



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro  
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000  
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO  
248/2015**

00001

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

**Centro de Custo:** 1 - Secretaria de Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade:** 1 - Fundo Municipal da Saúde

**Dotação Orçamentária:**

**Nome do Solicitante:** Rodrigo Moras

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

**Objeto/Finalidade:** Prestação de serviços de assistência a saúde para atendimento ambulatorial de pacientes em atendimento/acompanhamento ambulatorial, de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários ao SUS.

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS**

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e ou Distirbiu de Espectro Autista (02-05-00013)	27.101,7600	325.221,12
				<b>Valor Total Previsto</b>	<b>325.221,12</b>

Xaxim, 18 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Folha: 1/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00002

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.

**Processo Adm. nº:** 6/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** Diariamente  
**Local de Entrega:** Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2016  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. e Lim. de	3.3.90.39.05.00.00.00	325.221,12
		Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni		
<b>Total previsto:</b>				<b>325.221,12</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelect	27.101,7600	325.221,12
<b>Total Geral ----&gt;</b>				<b>27.101,7600</b>	<b>325.221,12</b>

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00003

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.


Assinatura do Responsável

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 6/2016, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Xaxim, 14 de Janeiro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000004

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2016  
Data do Processo Adm.: 14/01/2016  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
29	16.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	470.000,00	325.221,12
					<b>Total Previsto:</b>	<b>325.221,12</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>325.221,12</b>

Xaxim, Em 14.01.16

  
DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8





Nº. Publi.	389	2016
Data da Publ.	08/01/16	
Data Saída	08/02/16	
Resp. pela Publ.	[Signature]	
Nome:	[Signature]	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**DECRETO Nº 017/2016**

**Institui a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.**

**IDACIR ANTONIO ORSO**, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes Membros:

**I - Membros efetivos:**

- a) Presidente – Otavio João Skrzypczak, CPF nº 767.673.109-72.
- b) Secretário – Fabrícia Antunes Paz, CPF nº 032.949.419-86;
- c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF nº 006.466.089-32;
- d) Membro - Igomar Bortoncello CPF nº 701.463.739-87

**II - Membros Suplentes:**

- a) Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16

**Parágrafo único** Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

**Art. 2º** Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II – Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III – Processar e julgar os processos de licitações;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI – Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

[Handwritten signature]

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**Parágrafo único** – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano.

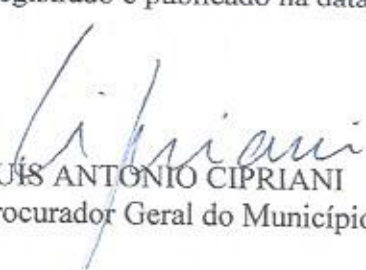
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
LUIS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador Geral do Município





200007

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 09/2015**

Edital de Chamada Pública para Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xaxim,

- Considerando a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 24 que trata da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, nos municípios de Santa Catarina;
- Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
- Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Considerando a Portaria MS/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3º e 6º;
- Considerando a necessidade de conhecer a real oferta de serviços no Estado de Santa Catarina que serão colocados à disposição do SUS, para eventual contratação;
- Considerando o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

**DECIDE:**

1. Tornar público o **Edital de Chamada Pública n.º 09/2015** visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Xaxim de pacientes do SUS no procedimento **03.01.07.007-5 - Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, portadores de deficiência mental/autismo**, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº. 1.635, de 12 de setembro de 2002 e Portaria MS/SAS nº. 728, de 10 de outubro de 2002 ou outra que venha substituí-la.
2. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar sediados no município de Xaxim.
3. O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.
4. Para tanto, os interessados terão **prazo até dia 11 de janeiro de 2016**, para participar do presente Credenciamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5. A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, situada na Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, nesta cidade de Xaxim/SC, observando o prazo estipulado no item anterior:
- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada, listando todos os documentos entregues;
  - b) Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
  - c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
  - d) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
  - e) Dados pessoais (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF/MF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato;
  - f) **Curriculum Vitae** resumido do **Responsável Técnico** (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF/MF;
  - g) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica da unidade, informando nome, CPF/MF, carga horária semanal conforme prevista em lei, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente;
  - h) Relação nominal dos alunos matriculados que necessitam do serviço de saúde objeto deste Edital
  - i) Dados de identificação bancária da entidade (relacionar o número da Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil, caso queira optar por outro banco será debitado no valor recebido as taxas pertinentes referente à transferência);
  - j) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
  - k) Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
  - l) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou Prova de Regularidade Fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
  - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
  - o) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
  - p) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;





200309

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- q) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
- r) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- s) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- t) Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados (discriminar convênios) e percentual disponível para o SUS;
- u) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
- v) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

Os documentos citados poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia, à vista dos originais, autenticada por servidor do setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC.

- 6. Além da documentação constante do item 5, a unidade será vistoriada, em conjunto, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo se a mesma atende os requisitos exigidos e apresentados na documentação.
- 7. O município de Xaxim publicará em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina a relação das unidades habilitadas para eventual celebração de Contrato. As unidades que não atenderem os requisitos exigidos, constantes na presente Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas com o SUS.
- 8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviços, visando à complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, considerada a inviabilidade de competição de preço, conforme item 3 deste edital, dando preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.
- 9. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
- 10. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe necessária pelo critério de interesse e conveniência, para atender à demanda SUS do município de Xaxim/SC, em conformidade com os parâmetros da Portaria GM/MS nº 1.101, de 12 de junho de 2002.



200310

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública deverão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Xaxim/SC.
12. Fica reservada a Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular esta Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
13. Fica eleito o foro da comarca de Xaxim/SC, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Xaxim SC, 21 de dezembro de 2015.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES  
Prefeito Municipal em Exercício

LUIS ANTONIO CIPRIANI  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698





00011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Contrato n.º. XXXX/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial em - \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Luis Felipe Diniz Fagundes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º ..... e portador da cédula de identidade n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na ....., n.º ....., bairro: ....., (município/SC), com Contrato Social registrado ....., sob o n.º ....., Protocolo XX.XXXX, Folhas XXXXXXX, Livro XX, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal \_\_\_\_\_ (**nome do signatário**), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º ....., expedida pela \_\_\_/\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos n.º 196 a 200, as Leis Federais n.º 8.080/90, n.º 8142/90 e n.º 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do **Edital de Chamada Pública de Licitação n.º 09/2015, publicado no DOM/SC n.º .....do dia .../.../.....**; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais - externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos para o Município de Xaxim/SC, parte integrante deste Contrato, com base na Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização - PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela \_\_\_\_\_, com Alvará de Licença para Localização e Funcionamento sob nº. \_\_\_\_\_, expedido pela Prefeitura Municipal de Xaxim/C e Alvará Sanitário sob nº. \_\_\_\_\_, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) \_\_\_\_\_, registrado(a) no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ sob nº. \_\_\_\_\_.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser prontamente comunicada à **CONTRATANTE**, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela **CONTRATADA** a solicitação de novo alvará.

§ 2º - O responsável técnico pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela **CONTRATADA**, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

§ 3º - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde - FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 4º - A **CONTRATANTE** obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a **CONTRATADA**, e/ou;
- II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à **CONTRATADA**, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

- I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- II - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A **CONTRATADA** poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

§ 7º - A assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da **CONTRATANTE**, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo o





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH - Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: *"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título"*.

§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 12 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 13 - A **CONTRATADA** estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;

§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS;

§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

§ 16 - Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para cumprir o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 1º - Pagar mensalmente à **CONTRATADA** a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na **CONTRATADA**, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, da **CONTRATANTE** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO - Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial - MAC		
Incremento Estadual		
<b>TOTAL</b>		

§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à **CONTRATADA** somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2016, no programa ação . . . . ., elemento despesa . . . . ., fontes . . . . ., e, em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente Termo.

**CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A **CONTRATADA** apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à **CONTRATANTE**, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, revisará e processará os dados recebidos da **CONTRATADA** e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da **CONTRATANTE**, esta garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, **deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;**

§ 6º - A **CONTRATANTE**, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à **CONTRATADA** em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº. XXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º - A **CONTRATADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente Contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§ 2º - A **CONTRATANTE** efetuará vistorias nas instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 4º - A **CONTRATADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela **CONTRATANTE**, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação própria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a **CONTRATADA**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada será comunicada à **CONTRATADA**, e o respectivo montante será descontado pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nesta cláusula, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à **CONTRATADA**, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas pelo Município, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento - OR em favor do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A **CONTRATANTE** poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A **CONTRATADA** poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela **CONTRATANTE**, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE** não caberá à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

*Lipiani*





00019

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela **CONTRATANTE** cabem à **CONTRATADA**:

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A **CONTRATANTE** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2016, tendo por termo inicial a data de XXXXX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de SC, após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



00000

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**


As partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Xaxim/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
**LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES**  
Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

Nome  
Cargo  
Contratada

  
**LUÍS ANTÔNIO CIPRIANI**  
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698

**Testemunhas:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF





CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00021

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	6/2016
Processo de Licitação:	6/2016
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	1/2016-IL
Data do Processo:	15/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	15/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 15.01.2016

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 1/2016 - IL**

Processo Administrativo: 6/2016  
Processo de Licitação: 6/2016  
Data do Processo: 15/01/2016

00032

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2016


A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/01/2016, às 13:30 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2016-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

**Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.**

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Otavio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2016 - IL

Processo Administrativo: 6/2016  
Processo de Licitação: 6/2016  
Data do Processo: 15/01/2016

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

00023

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 22/12/2015 até às 13:00 horas do dia 11/01/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

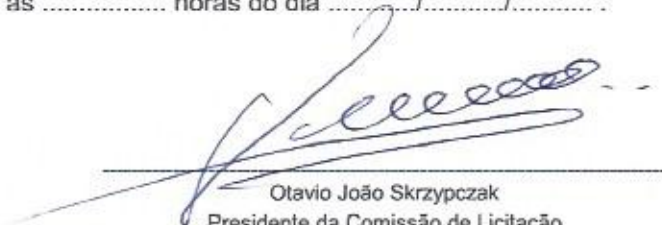
Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	Mês	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e ou Distirbiu de Espectro Autista (02-05-00013)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ..... horas do dia ...../...../....., até às ..... horas do dia ...../...../.....

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

  
Otavio João Skrzypczak  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2016 - SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA  
A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016

HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2015 - CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 78.480.837/0001-72

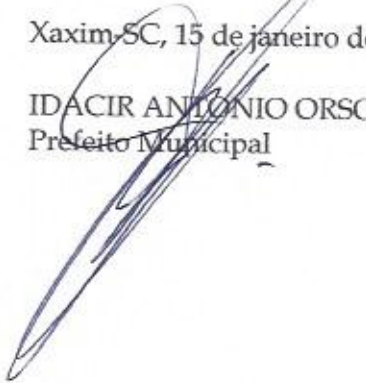
OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AMBULATORIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES  
QUE NECESSITAM DE ESTIMULAÇÃO NEURO-SENSORIAL,  
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL / AUTISMO, NO  
MUNICÍPIO DE XAXIM.

FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Xaxim, SC, 15 de janeiro de 2016.

IDACIR ANTÔNIO ORSO

Prefeito Municipal





**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2016**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2016 – SAÚDE

O MUNICÍPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016

HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2015 – CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: 78.480.837/0001-72

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ESTIMULAÇÃO NEURO-SENSORIAL, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL / AUTISMO, NO MUNICÍPIO DE XAXIM.

FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Xaxim-SC, 15 de janeiro de 2016.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

**AVISO DE PREGÃO 03/2016**

MUNICÍPIO DE XAXIM

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Transportes de Veículo Tipo Ônibus, Micro Ônibus e Van, para a Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 00min do dia 29 de janeiro de 2016, procedendo à abertura às 13h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de janeiro de 2016.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**  
Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)  
CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229  
CNPJ: 78.480.837/0001-72  
E-mail: [apaexxsc@desbrava.com.br](mailto:apaexxsc@desbrava.com.br)

Ofício nº 002/2016

Xaxim, 06 de janeiro de 2016.

Ilmo Sr  
**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Prefeito Municipal de Xaxim

Prezado Senhor:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim – APAE, inscrita no CNPJ 78.480.837/0001-72 e CNES 358777-0 encaminha através deste a documentação abaixo relacionada com a finalidade de habilitar-se conforme rege Edital de Chamada Pública nº 009/2015 do município de Xaxim que visa a seleção e contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistência a Saúde, na área ambulatorial, a pacientes do SUS no procedimento **03.01.07.007-5 – Atendimento/ Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor**, da tabela unificada de procedimentos do SUS do ministério da Saúde:

- Declaração que está de acordo com as tabelas SUS
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Estatuto Social Registrado com a Ata da atual Diretoria
- Dados do presidente da Apae
- Curriculum Vitae e documentação do responsável técnico
- Relação nominal dos profissionais técnicos

J.P.P.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

- Relação nominal dos alunos
- Dados de identificação bancária
- Certificado de Filantropia
- Certidão negativa conjunta do INSS Fazenda Federal e União
- Certidão negativa do FGTS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Alvará de Licença e Localização
- Alvará Sanitário
- Certificado de Registro da APAE no Conselho de Psicologia
- Declaração que não possui empregados menores
- Relação de equipamentos disponíveis em cada setor
- Declaração que não atende particulares e através de outros convênios
- Declaração do horário de funcionamento.

Sem mais e no aguardo do agendamento da vistoria da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária e Controle e Avaliação deste Município, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Maris Stella Stieven Simonatto

Presidente da APAE de Xaxim SC.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

---

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, junto ao Município de Xaxim - Secretaria Municipal de Saúde que, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XAXIM – CNES 358777-0, inscrita no CNPJ 78.480.837/0001-72, está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

Pela veracidade, assinamos a presente.

Maris Stella Stieven Simonatto

Presidente da APAE/XX.





000029

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.480.837/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/11/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R AVELINO LUNARDI</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DR. ARI LUNARDI</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/01/2016** às **14:39:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA APAE DE XAXIM****CAPÍTULO I****Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim ou, abreviadamente, Apae de Xaxim, CNPJ 78480837/0001-72, fundada em Assembleia realizada em 15 de maio de 1986 nesta cidade de Xaxim, passa a reger-se por este Estatuto, que consta a 8ª alteração e cujas as alterações foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/05/2015, convocada para este fim, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Xaxim é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Avelino Lunardi, nº247, bairro Ari Lunardi, e foro no município de Xaxim, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Xaxim tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Xaxim adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Xaxim, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Leandres Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dr. Cristiane Rangel Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC



*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e

Lourdes Salete Fuzinatto Zampronha  
Oficial Designada

Keila Regina Fuzinatto  
Escritorinha Autorizada

REGISTRO CIVIL DE TITULOS E DOCUMENTOS  
XAXIM - SC

Advogada Cristiane Roncaglio Dal Magro  
OAB/SC 17.834  
Fone: 3352-1441  
Xaxim-SC

*Amareatto* 2

*[Handwritten signature]*

sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

*Fuzinatto*

Lourdes Salete Fuzinatto Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinatto  
Escritório Autorizada  
VENIO DO S...  
... E DOCUMENTOS

Dra. Cristiane Roncaglio Da Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

*pat*



XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação

Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritorinha Autorizada  
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*Cristiane Roncaglio Del Magro*  
Dra. Cristiane Roncaglio Del Magro  
Advogada OAB/SC 17.824  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

*[Handwritten signature]*

00034

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Xaxim integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritorinha Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

  
Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17.884  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC



## Dos Associados

### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Xaxim é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Lourdes Salete Fuzinato Lamprogru  
--- Oficial Designada  
Kesia Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
MUNICÍPIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*Cristiane Roncaglio Dal Magro*  
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17884  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

*[Handwritten signature]*

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Kerli Regina Fuzinato  
Escritoranda Autorizada  
OFÍCIO DO TABELIONATO DE NOTAS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC



### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
 Oficial Designada  
 Kátia Regina Fuzinato  
 Escrevente Autorizada  
 OFICIO DO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE XAXIM-SC

*Dr. Cristiane Roncaglia Dal Magro*  
 Advogada OAB/SC 17.834  
 Fone: 3353-7441  
 Xaxim-SC

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TITULOS  
XAXIM - SC

**Seção IV**

**Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

**Seção V**

**Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

*[Handwritten signature]*

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Meglio  
Advogada OAB/SC 17.824  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Kerley Fuzinato Fuzinato  
Escritório Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*[Handwritten signature]*



II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escriventa Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Boncaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC 12.804  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

10

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Lourdes Salete Fuzinato Zampognaro  
 Oficial Designada  
 Keila Regina Fuzinato  
 Dra. Cristiane Ronsaglio Dal Magro  
 Advogada OAB/SC 17.834  
 Fone: 3543-1441  
 Xaxim-SC

*J. B. Zampognaro* 11

*J. B. Zampognaro*



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
 JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO n° 108173.**  
 Autentico presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe Xaxim, 22 de junho de 2015.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial

Emolumentos: Isento  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DTC37825-00GC

Confirmação de autenticidade jurídica

E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br - Horário de atendimento: das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

*(Handwritten signature and stamp)*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SP

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

**Seção II**

**Da Assembleia Geral**

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Lourdes Salete Fuzinatto Zamprogna  
 Oficial Designada  
 Keila Regina Fuzinatto  
 Escrevente Autorizada  
 OFICIO DO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE XAXIM-SC

*(Handwritten signature)*  
 Dra. Cristiane Roncato Dal Magro  
 Advogada OAB/SC 17.834  
 Fone: 3367-7441  
 Xaxim-SC

*(Handwritten signature)*

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Lourdes Salete Fuzinato Zomprogn  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

13

RAP



Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Lourdes Salete Fuzinatto Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinatto  
Escritorinha Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MUNICÍPIO DE XAXIM-SC

*Simionato*  
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 11834  
Fone: 3355-1441  
Xaxim-SC

*[Handwritten signature]*

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

Lourdes Salete Fraznatto Lamprogru  
Oficial Designada  
Keila Regina Fraznatto  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dr. Cristiane Roncaglio Del Magro  
Advogada OAB/SC 12534  
Fone: 3353-1461  
Xaxim-SC



IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

Lourdes Salete Fuzinatto Zamprogn  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinatto  
Escritorinha Autorizada  
OFICIO DO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1445  
Xaxim-SC

16

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escriturante Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio-Rial Magro  
Advogada OAB/SC nº 1994,  
Fone: 3353-144  
Xaxim-SC



VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

Lourdes Salete Fuzinato Lamproli  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFICIO DO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC 172644  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia

Lourdes Salete Fuzinato Zamparo  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dr. Cristiano Romagnolo Dal Magri  
Advogado OAB/SC 19.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

*[Handwritten signature]*



Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

Lourdes Salete Pazinato Zamprogna  
Oficial Delegada  
Kella Pazinato  
Escritório Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Da Magro  
Advogada OAB/SC 42.834.  
Fone: 3653.442  
Xaxim-SC

*[Handwritten signature]*

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escrivente Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*Simacatto*  
Dr. Cristiane Roncaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC 17.837  
Fone: 3353-1447  
Xaxim-SC

*P.A.P.*



Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

Lourdes Salete Fuzinatto Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinatto  
Escritor(a) Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

AP

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Prestadora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CRIMINAIS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Bancaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC 17.844  
Fone: 3353-1444  
Xaxim-SC

*[Handwritten signature]*



Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Jourdes Salete Fuzinato Lamprogra  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*Dimasato*  
Dra. Cristiane Roncaglio de Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

24

*f.a.p.*

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Lourdes Salete Frazzatto Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Frazzatto  
Escritório Apaeana  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*D. Roncaglio*  
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC 17834  
Fone: 3355-1441  
Xaxim-SC

*YAP*



*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE MAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Negro  
Advogada OAB/SC nº 102  
Fone: 3353-1441  
Maxim-SC

- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritorinha Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 177.634  
Fone: 3353-1442  
Xaxim-SC



000057  
TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TITULOS  
XAXIM-SC

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Lourdes Salete Fuzinatto Zampogna  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinatto  
Escritório Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC  
Cristiane Roncaglia Del Magro  
Advogada OAB/SC 47834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com

Lourdes Salete Fuzinato Zamprogru  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escritorinha Designada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

*Dr. Cristiane Roncaglio Del Magro*  
Dr. Cristiane Roncaglio Del Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3853.7144  
Xaxim-SC

*J.P.P.*



força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

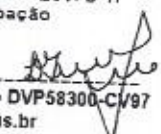
Xaxim (SC), 20 de maio de 2015.

  
Assinatura do Presidente.

Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro  
Advogada OAB/SC 17.834  
Fone: 3353-1441  
Xaxim-SC

Visto de um(a) Advogado(a)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** - Lourdes Salete Fuzinato  
Lamprogra - Oficial Designada - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 - Centro -  
Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89 825-000  
Fone: (49) 3353-2066 E-mail: recivilxaxim@zipway.com.br

Objeto do Título: ESTATUTO CONSOLIDADO  
Representante: Maris Stella Stieven Simonatto  
Protocolo nº: 14186 em 15/06/2015, Livro B, Folha 263,  
Item 2943 Registro nº: 2409 Livro A -19, Folha 1  
Modalidade de Lançamento: Averbação  
Emolumentos isentos.  
1) Isento.  
Data: 16/06/2015, A Oficial   
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DVP58300-CV/97  
Para os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Lourdes Salete Fuzinato Lamprogra  
Oficial Designada  
Ketla Regina Fuzinato  
Escritora Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO nº 108173.**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Xaxim, 22 de junho de 2015.

  
ALAN DIEGO DALL'AZEN - Escrivente Notarial  
Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DTC37843-VGCE  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TÍTULOS  
XAXIM - SC

E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br - Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.





## Ata de Eleição - Gestão 2014 - 2016

Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da - Apae de Xaxim, Estado de Santa Catarina. Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Apae - Associação do Pais e Amigos dos Excepcionais, situada na Rua Arlindo Bernardi, número 247, Bairro Fribernardi, Xaxim - SC, com a presença dos associados especiais, contribuintes e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas. Edital de convocação publicado no jornal Diário da Tarde, e afixado em lugares públicos, no dia dois de outubro de dois mil e treze. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da Apae, sendo eleito para condução da Assembleia, a Procuradora Geral Senhora Judite Griss e a Senhora Dora Paulo Giacchini, sendo nomeada a Presidente da Apae de Xaxim, Senhora Paris Stella Simonatto para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2011/2013 (dois mil e onze a dois mil e treze). Após a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão/digo foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de primeiro de agosto



primeiro de dois mil e quatorze a tinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis (01/01/2014 a 31/12/2016). Considerando a inscrição de chapa única foi a mesma eleita por adamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Maria Stella Steven Simonatto, residente na rua Rio Grande número 800 - apartamento 301 - Centro - CPF nº 442.842.509-06; Vice-presidente: Luiz Antonio Hohemberger, residente na rua Rio Grande número 1470, Centro - CPF nº 308.681.730-53; 1ª Diretora Secretária: Yuzara Lorenzetti Meschetti, residente na rua Gregisfredo LaBella, número 171 - CPF nº 029.620.849-31; 2ª Diretora Secretária: Luizinha Maria Borgatto, residente na rua Avenida Luiz Bernardi nº 1308, CPF nº 250.170.809-10; 1º Diretor Financeiro: Antonio Carlos Mattiello, residente na rua Senador Vereador Ramos nº 788, CPF nº 220.429.039-49; 2º Diretor Financeiro: Romi Luiz Dal Lago, residente na rua Rui Barbosa, nº 404, apartamento 02 Centro, CPF nº 540.524.149-49; Diretor de Patrimônio: Ari Adolfo, residente na Avenida Plínio Adalberto de Nês, nº 1382, CPF nº 645.835.099-04; Diretor Social: Valdemar Carpena, residente na rua Dez de novembro, nº 2100 - CPF nº 384.886.479-72; Conselho Administrativo: Luiza Di Domenico, residente na rua Rio Grande, nº 1561, CPF nº 622.557.979-68; João Alves Domingos, residente na rua Ernesto Bertasso, nº 1798, CPF nº 513.983.389-15; Romildes Paulo Freitas Pereira, residente na rua André Bernardi, nº 1100, CPF nº 423.187.939-72; Ronaldo Barcarallo, residente na Rodovia SC-459



km 01, CPF nº 693.834.569-49; Márcio Roberto Thomé, residente na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 998, CPF nº 044.731.019140; Ivo Trentin, residente na Avenida Francisco Digo, Avenida Plínio Aylindo de Nes nº 1218, CPF nº 148.682.379-34; Ana Gláucia Trema, residente na rua Francisco Coronel Bertazo, nº 789, CPF nº 560.155.429-34; Raíla Leni Piaz, residente na rua André Leonardo, nº 1283, CPF nº 023.307.709-01; Ivania Mari Romano, residente na rua Dez de novembro nº 1310, CPF nº 526.440.309-00; Altair Luiz Fai, residente na rua Rui Barbosa, nº 725, CPF nº 251.144.179-91; Valdeci Cibru Gais Alberti, residente na rua André Leonardo, nº 1241, CPF nº 833.333.129-72; Pyrame Marques de Andrade, residente na Avenida Plínio Aylindo de Nes nº 546, CPF nº 898.442.389-00; Domingas Pinheiro, residente na rua Leicines Dordi, nº 210, CPF nº 824.231.999-53; Jacir Antônio Teston, residente na rua Luiz Leonardo, nº 1121, CPF nº 141.602.859-53; Moacir Dal Santo, residente na rua Severiano Tonini, nº 26, CPF nº 799.999.869-72; Leiris Saget, residente na rua Cláris Locatelli, nº 77, CPF nº 194.872.669-68; Paulo Alcides Tonello, residente na Lianha Pilaio de Pedra, CPF nº 568.215.159-00; Conselho Fiscal - Membros Efetivos: Meli Antonia Coriatti, residente na rua Julio Leonardo, nº 1334, CPF nº 479.785.979-20; Elizabette Rogatto Chidolima, residente na rua Coronel Bertazo, nº 8096, CPF nº 340.235.319-53; Antônio Marchi, residente na rua Independência, nº 1391, CPF nº 183.386.239-20; Membros Suplentes; Nélio Antônio Campigello, re-



residente na rua Antônio Cardonensi Filho, nº 112,  
CPF nº 251.292.449-15; Idacir Antônio Bero, resi-  
dente na rua Julius Bernardi, nº 1637, CPF nº  
194.821.759-72; Ari José Bocatelli, residente na rua  
Julius Bernardi, nº 823, CPF nº 033.458.669-00;  
Procuradora Geral: Judite Griss, residente na rua  
Viote Alegre, nº 1196, CPF nº 713.110.709-49; Pro-  
curadora Adjunta: Cristiane Roncaglio Dal  
Magro, residente na rua André Bernardi, nº  
202, apartamento 801, CPF nº 907.400.099-15;  
Conselho Consultivo Ex-presidentes: Armando  
Roncaglio, Valderes Roncaglio, Gelson Sengatto,  
Lardi Antônio Giachini, Feli Antonia Serutti,  
Idacir Antônio Bero, todos residentes no Muni-  
cípio de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

A Diretoria da Apae de Xaxim, eleita por vota-  
ção na Assembleia Geral Ordinária, toma  
posse no primeiro dia do mês de janeiro  
de 2014 (dois mil e quatorze), em cumprimento ao  
disposto no artigo 60 do Estatuto da Apae.  
Dando assim, a presidente nada mais havendo  
a tratar, foi dado por encerrada a Assen-  
bleia Geral, cuja Ata foi lavrada, por mim, re-  
cretária da Apae Simone Aparecida Toniazzo Dal  
Bando, e vai assinada também pelo Presidente da  
Assembleia: Simone Ap. S. DalBando

Judite Griss  
Advogada  
OAB/SC 34835

Presidente: Maria Stella Steven Simonatto  
Vice-Presidente: Luiz Antonio Hohenberger  
1ª Diretora Secretária: Jucara Lorenzetti Kochell  
2ª Diretora Secretária: Helizinda Me Sengatto  
3ª Diretora Financeira: Antonio Carlos Mattiello  
4ª Diretora Financeira: Reni Luiz Dal Magro



Diretor de Patrimônio: ~~Pr. Prof. Alberto~~ ~~Pr. Prof. Jesus~~

Diretor Social: ~~Valdemar Carpenedo~~

Conselho Administrativo:

Luiza Di Domenico: ~~Luiza Di Domenico~~  
João Alves Domingos: ~~João Alves Domingos~~

Erasmilder Paulo Freitas Pereira: ~~Erasmilder Paulo Freitas Pereira~~

Ronaldo Barcarollo: ~~Ronaldo Barcarollo~~

Márcia Roberto Thome: ~~Márcia Roberto Thome~~

João Tremblin: ~~João Tremblin~~

Ana Claudia Tremer: ~~Ana Claudia Tremer~~

Katia Conceição: ~~Katia Conceição~~

Irania Mari Romano: ~~Irania Mari Romano~~

Albair Luiz Tai: ~~Albair Luiz Tai~~

Valdete Leibera Gaió Alberti: ~~Valdete S. G. Alberti~~

Regane Marques de Andrade: ~~Regane Marques de Andrade~~

Domingas Pinheiro: ~~Domingas Pinheiro~~

Yacir Antônio Teston: ~~Yacir Antônio Teston~~

Valdemar Carpenedo: ~~Valdemar Carpenedo~~

Moacir Dal Fonso: ~~Moacir Dal Fonso~~

Leirio Lagart: ~~Leirio Lagart~~

Paulo Alcides Tonello: ~~Paulo Alcides Tonello~~

Procuradora Geral: ~~Yedite Giss~~

Procuradora Adjunta: ~~Fristiane Roncagliolo~~

Conselho Fiscal: ~~Membras Ejetivos~~

Neli Antonia Corulli: ~~Neli S. Luth~~

Antônio Marchi: ~~Antônio Marchi~~

Elizabeth Dergatto Cidolina: ~~Elizabeth S. Cidolina~~

Duplentes:

Medio Antonio Campigallo: ~~Medio Antonio Campigallo~~

Idacir Antonio Orso: ~~Idacir Antonio Orso~~

Pr. José Locatelli: ~~Pr. José Locatelli~~

Conselho Executivo: ~~Ex-presidentes~~

Amando Roncaglio: ~~Amando Roncaglio~~

XAP



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SC

Lourdes Salete Fuzinato  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escriturante Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

Valderez Roncaglio; *[assinatura]*  
Gelson Sargato; *[assinatura]*  
Badi Antonio Giachini; *[assinatura]*  
Neli Antonio Serulli; Neli S. *[assinatura]*  
Solacir Antônio Oso; *[assinatura]*  
Segue assinatura dos demais presentes:  
Lucilena Penazzo, Enilde e Marcella  
Cezarina R. de Silva, Stela Maria, *[assinatura]*  
João L. Melo, Suân Maria de Oliveira,  
Tronete Tedrosa, Eurdes da Silva, Salete Zanco  
Eurdes Chagas e *[assinatura]*, Maria Rosa Morgano  
Amélia Sebastião, Marcelina R. de Oliveira, Edimara Ahs,  
Gilda da Silva, Leaci de Artur, Gilvane T. Giachini  
e *[assinatura]*, Demétrio de

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - Lourdes Salete Fuzinato  
Zamproga - Oficial Designada - Avenida Luiz Lunardi, 599, Sala 201 - 2º andar  
Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000.  
Fone: (49) 3353-2066 E-mail: recivilxaxim@zipway.com.br

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA  
Apresentante: Maris Stella Stieven Simonatto  
Protocolo nº 14026 em 28/01/2014, Livro 7, Folha 208, Ordem 2442, Registro nº 2260, Livro A -17, Folha 182  
Emolumentos isentos  
FRJ Isento  
Xaxim, 28/01/2014, A Oficial *[assinatura]*  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DG 358/03-CDGR  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Lourdes Salete Fuzinato Zamproga  
Oficial Designada  
Keila Regina Fuzinato  
Escriturante Autorizada  
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE XAXIM-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOAC ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 107432

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Xaxim, 01 de junho de 2015.

ALAN DIEGO DALL'AZEN - Escriturante Notarial  
Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DTC37760-LJQO  
Rua Cândido Tinoco, nº 781, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-0093.  
www.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SC

*[assinatura]*



Ata de Posse - Gestão 01/01/2014 a 31/12/2016

Ata de Posse da nova Diretoria desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Itascim - Santa Catarina, aos 06 dias do mês dezembro do dois mil e treze (06/12/2013), às 20 horas na Sede Aspusc (Associação dos Servidores Públicos de Itascim), localizada no Bairro Flor, rua Boineu Bornhauser - Itascim - Santa Catarina. Reuniram-se os membros da Diretoria atual, juntamente com a Diretoria Elita no dia quatro de novembro deste mesmo ano (04/11/2013), assim como a Direção, Professores, funcionários da Apae para a cerimônia de Posse da Diretoria Elita, onde o Mandato inicia em primeiro de janeiro de dois mil e quatorze à meia noite e um de dezembro de dois mil e quatorze (01/01/2014 à 31/12/2016), conforme rege o novo Estatuto das Apaes e da Federação Nacional das Apaes. Iniciando a Cerimônia, a Senhora Maris Stella Djeven Simonatto, presidente interina da Apae de Itascim, deu as boas vindas e agradecendo a presença de todos, deu sequência nos encaminhamentos da solenidade. Fica então empossada a seguinte Chapa Elita: Presidente Releita: Maris Stella Djeven Simonatto; Vice-presidente: Luiz Antonio Hohemberger; 1ª Diretora Secretária: Jussara Lorenzetti Roschella; 2ª Diretora Secretária: Luizinha Maria Sargatto; 1º Diretor Financeiro: Antonio Carlos Mattiello; 2º Diretor Financeiro: Rani Luiz Dal Negro; Diretor de Patrimônio: Ari Andelfato; Diretor Social: Valdemar Carpenido; Conselho Administrativo: Luiza Di Domenico; João dos Santos Dominges; Erasmides Paulo Freitas Pereira; Ronaldo Barcarollo; Marcio Roberto Thomé; Tivo



Tredim; Ana Cláudia Lemea; Katia Lenzi Raia;  
Ivânia Mari Romano; Altair Luiz Fai; Sábete  
Leibera Jairo Alberti; Rejane Marques de Andrade  
Domingas Pinheiro; Jacir Antônio Teson; Ha-  
cir Dal Santo; Leiris Dagort; Paulo Alcides  
Tonello. Conselho Fiscal: Efetivos: Neli Antô-  
nia Leuth; Elizabeth Bergatto Chidima;  
Antônio Marchi; Suplentes: Nélcio Antônio  
Bampigatto; Idacir Antônio Orso. Pro-  
curador: Jacatelli; Procuradora Geral: Yedite Griss;  
Procuradora Adjunta: Cristiane Roncaglio  
Dal Negro; Conselho Consultivo dos Ex-presi-  
dentes: Simão Roncaglio; Valdeir Roncaglio;  
Gelson Bergatto, Leadi Antônio Giachimi; Neli  
Antônia Leuth, Idacir Antônio Orso. Nesse  
mesmo dia ocorre a posse do Casal Auto-  
defensor para o triênio dois mil e quatorze a  
dois mil e dezesseis (2014-2016), sendo os Titula-  
res: Adilson Menzi e Thais Simbade; Suplentes:  
Anderson Camargo Debzgarri e Traci Perondi Dom-  
mas para o momento a Presidente Maris Del-  
la Steven Simonatto, deu por encerrada esta  
cerimônia, cuja ata, lavrada por mim Simone Ap-  
recida Tomazzo Dal Santo - secretária de Apae - que  
após lida e aprovada, será assinada pelos presentes  
Simone Ap. Dal Santo; ~~Ida~~ Yedite Griss  
Advogada  
OAB/SC 44835  
Presidente Reeleita: Maris Stella Nicron Simonatto  
Vice-presidente: Luiz Antonio Holmboer -  
1ª Diretora Secretária: Jucara Louzecki Rachetti  
2ª Diretora Secretária: Luízinha Maria Bergatto  
3ª Diretor Financeiro: Antônio Carlos Mathello  
4ª Diretor Financeiro: Romi Luiz Dal Negro  
Diretor de Patrimônio: Dr. André da Silva



Deputado Social: Valdemar Carpenedo

Conselho Administrativo:

Luiza Di Domenico; Luiza Di Domenico

João Alves Domingos

Erasmides Paulo Freitas Pereira

Ronaldo Barcarollo

Marcos Roberto Thomaz

João Suenlin

Ana Cláudia Tremea

Rafaela Conceição Riera; Kátia Cene Riera

Leônia Jhu Romano; Lúcia Romana

Albair Luiz Fai

Valdete Libera Gáio Alberti; Valdete L. G. Alberti

Regiane Marques de Andrade; Regiane Marques de Andrade

Domingas Pinheiro; Domingas Pinheiro

Yacir Antonio Leston

Yacir Dal Santo

Leandro Sagari

Paulo Alcides Senello; Paulo Alcides Senello

Procuradora Geral: Juidite Gisele

Procuradora Adjunta: Christiane Roncaglio Delgado

Conselho Fiscal: Efetivos:

Veli Antonia Serubti; Veli S. Serubti

Antônio Marchi; Antônio Marchi

Elizabeth Bergamo Chitolina; Elizabeth S. Chitolina

Suplentes:

Uelcio Antônio Campigallo

Idacir Antônio Góes

Dr. José Socca Telli

Conselho Consultivo dos Ex-presidentes:

Amando Roncaglio

Valdires Roncaglio; UER

Gelson Bergamo



Iacaci Antonio Giachini; + *gives*  
 Neli Antonia Bueti; *Neli & Anti*  
 Iacaci Antonio Basso; + ~~\_\_\_\_\_~~  
 Autodefensora; Si Subares.  
 Edilson Menci; ADILSON  
 Thais Trindade; THAIS TRINDADE

Suplentes:  
 Anderson Camargo Delazzari; ANDERSON  
 Traci Perondi; TRACI

Segue assinatura dos demais presentes:  
 Traci Schopain, Noel Martello, Dirlei B. Grafetti, Marinês  
 Zorzi, Vani Luiz Brunetto Dal Santo, Juliana Alves Pereira,  
 Adio Schopain, Marisa Branca Dominga, Pina Zilda  
 Ivomete Menci, Ana Claudia dos Santos, Mariana Alves da Costa  
 Sulei Testelli, Gilvane T. Giachini, João Farini, Paulo O. Ferris  
 Daura F. Saizol

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - Lourdes Salete Fuzinato  
 Zamproga - Oficial Designada - Avenida Luiz Lunardi, 599. Sala 201 - 2º andar  
 Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP 89.825-000.  
 Fone (49) 3353-2066. E-mail: recivilxaxim@zipway.com.br

Natureza do Título ATA DE POSSE  
 Apresentante: Mans Stella Steven Simonatto  
 Protocolo nº 14027 em 28/01/2014 Livro 7, Folha 289, Ordem 2443. Registro  
 nº 2261. Livro A -17 Folha 163  
 Emolumentos isentos  
 FRJ Isento  
 Xaxim, 28/01/2014. A Oficial  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GJ58704-ZE4M  
 Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Lourdes Salete Fuzinato Zamproga  
 Oficial Designada  
 Kátia Regina Turbato  
 Escrevente Autorizada  
 OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 COMARCA DE XAXIM-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO nº 10/437.  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do  
 original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 01 de junho de  
 2015.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: Isento  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DTC37778-9R9S  
 Rua Antônio Leoni, nº 781, Centro, Xaxim/SC, CEP. 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6003.  
 E-mail: alan@tabeliao.com.br

TABELIONATO DE NOTAS  
 E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 XAXIM - SC

*Handwritten signature*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**  
Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)  
CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229  
CNPJ: 78.480.837/0001-72  
E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

---

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

**DADOS DO PRESIDENTE / RESPONSÁVEL PELA APAE DE XAXIM**

**Nome – MARIS STELLA STIEVEN SIMONATTO brasileira, casada,  
Bancária Aposentada;  
CPF 442.842.509-06  
RG 1.271.638-3  
Endereço – Rua Rio Grande 800 , Apto 301 - Bairro Centro – Xaxim -  
SC.  
CEP – 89.825-000**

  
\_\_\_\_\_  
**Maris Stella Stieven Simonatto**  
**Presidente**





**CURRICULUN VITAE**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – APAE DE XAXIM**

**IRENE SIMIONI**

XAXIM SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

*IRP.*





Formação Instrutor de Trânsito  
Universidade Comunitária de Chapecó/SC  
Duração: 120 horas

Especialização em Psicologia de Trânsito  
Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE  
Presidente Prudente – SP  
Duração: 560 horas

Workshp de Equoterapia  
Centro de Equoterapia Amigo Bicho  
Duração: 20 horas

## **5 – PARTICIPAÇÕES COMO DOCENTE**

Capacitação Interdisciplinar no Ensino Fundamental  
UNIVERSIDADE DO OESTE – UNOESC  
Tema: Psicologia e Dificuldade e Problemas de Aprendizagem  
Horas aula: 32 horas

Técnicas em Docência  
Fundação Catarinense de Educação Especial – Regional de Chapecó  
Tema: Síndromes e Sexualidade do Portador de Deficiências  
Horas aula: 16 horas

Capacitação para Instrutor de Trânsito  
UNOESC e UNOCHAPECÓ  
Terma: Psicologia Aplicada a Segurança do Trânsito e Psicologia da Educação  
Horas aula: 16 e 08 horas

## **6 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

Psicologia clínica – Consultório  
Atuando desde junho de 1993 realizando atendimentos individual, familiar de casal, orientação vocacional.

Psicologia Educacional e Clínica  
Atuando desde julho de 1994 em Educação Especial – APAE de Xaxim/SC como prestadora de serviço na Coordenação / Responsável Técnica do Atendimento Clínico e nos processos avaliativos de portadores de necessidades especiais, orientação às famílias, professores e técnicos da instituição.

Psicologia de Trânsito  
Atuando desde 1997 como Psicóloga Perito Examinadora no processo de avaliação dos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação na 12 CIRETRAN/CHAPECO sob a credencial 12007

**6- ENDEREÇOS**

Comercial: Rua Uruguai, 48 D, Fone: (49) 3323 0211 – (49) 8829 6441  
Chapecó - SC

Residencial: Rua Fernando Machado, 555 E Apto 302  
Edifício Niágara Falls  
Chapecó – SC









XAXIM

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA  
**PÓS-GRADUAÇÃO**

AUTENTICAÇÃO n° 119848.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 06 de janeiro de 2016.

GEORGIA LOURDES NEGRÍ - Ecrevente Substituto

Emplumados: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DVR33184-RW8P

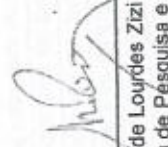
CNPJ nº 06.940.888/0001-91 - Fone: (19) 3303-2000, Fax: (19) 3303-2000

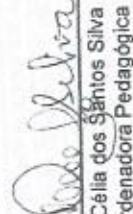
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
 Reconhecimento - Portaria n° 83/87 - D.O.U. 16/02/87

## Certificado

Certificamos que **IRENE SIMIONI**, R.G. n° 7602588 SSP/SC, concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em **PSICOLOGIA DE TRÂNSITO**, ministrado na **Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE**, em Presidente Prudente/SP, no período de 21/08/2009 a 16/02/2011, nos termos da Resolução CNE/CES n° 1 de 08/06/2007 e Resolução CFP n° 013/2007, com carga horária de **580 h**, conforme quadro demonstrativo no verso.

Presidente Prudente, 30 de julho de 2013.

  
 Dr.ª Maria de Lourdes Zizi Trevisan Perez  
 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

  
 M.ª Célia dos Santos Silva  
 Coordenadora Pedagógica

  
 Concluinte

000077






"O Conselho Federal de Psicologia, com base na Resolução CFP 013/07, confere ao portador desta Carteira de Identidade Profissional o Título de Especialista em PSICOLOGIA DO TRÁNSITO, registrado no CRP-12 sob Processo nº. 0547, deferido no dia 07/12/2013, em Plenária Ordinária".

21/01/2014.

*Jaira Terezinha da Silva Rodrigues*  
Jaira Terezinha da Silva Rodrigues  
Conselheira Presidente

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO nº 119952.**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 06 de janeiro de 2016.

Cópia Colorida *[assinatura]*

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto

Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DVR33203-T0C

Confira o conteúdo do ato em: [www.tabelionatoxaxim.com.br](http://www.tabelionatoxaxim.com.br) - Horário de atendimento: das 9:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
LEI Nº 5766/71

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

REGIÃO 12ª	INSCRIÇÃO CRP-12/00942	DATA DE INSCRIÇÃO 11/02/1993
JURISDIÇÃO SANTA CATARINA		VIA 1ª
NOME IRENE SIMIONI		
FILIAÇÃO AVELINO SIMIONI LIRIA BORTOLI SIMIONI		
NACIONALIDADE BRASILEIRA		
LOCAL DE EXPEDIÇÃO FLORIANÓPOLIS		DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2014

ASSINATURA-OU CHANCELO MECÂNICA DO CRP  
*Jaira Terezinha da Silva Rodrigues*  
Jaira T.S. Rodrigues - Conselheira Presidente




CPF  
469.329.929-49

R.G.  
12R/ 760.258-SSI

DATA EXPEDIÇÃO  
13/02/1980

UF  
SC

OBSERVAÇÃO  
Especialista em:  
PSICOLOGIA DO TRÁNSITO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO  
*Irene Simioni*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO nº 119952.**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 06 de janeiro de 2016.

Cópia Colorida *[assinatura]*

GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto

Emolumentos: Isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DVR33202-YHQU

Confira o conteúdo do ato em: [www.tabelionatoxaxim.com.br](http://www.tabelionatoxaxim.com.br) - Horário de atendimento: das 9:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
 JOAO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.

**AUTENTICACAO nº 119953.**  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Xaxim, 06 de janeiro de 2016.

*[Handwritten Signature]*  
 GEORGIA LAURDES NEGRI - Escrevente Substituto

Emolumentos: Isento  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DVR33206-KAUC  
 Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Rua Cândido Teleson, 781, Centro, Xaxim, CEP: 88.825-000, Fone/Fax: (49) 3323-0053.  
 E-mail: [tabelionatoxaxim@yahoo.com.br](mailto:tabelionatoxaxim@yahoo.com.br), Horário de Atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SC**

OBS: CÓPIA COLORIDA



*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**IRENE SIMIONI**

Nº de inscrição  
**469329929-49**

Data do Nascimento  
**04/11/59**



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM**  
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO nº 119954.**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 06 de janeiro de 2018.

Cópia Colorida

*[Handwritten Signature]*  
GEORGIA LOURDES NEGRI - Ecrevente Substituto

Emolumentos: Isento  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DVR33210-H3WZ

Confira a validade do Selo Digital de Fiscalização no site: www.selo.gov.br. Fone/Fax: (41) 3353-6083. E-mail: tabelionatodexaxim@xaxim.com.br - Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS**  
**XAXIM - SC**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Irene Simioni*  
**IRENE SIMIONI**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 18/11/83

S  
E  
R  
V  
I  
D





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

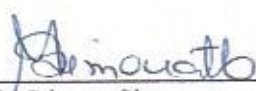
E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

**RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim, dispõe dos seguintes profissionais que atuam no atendimento clínico:

NOME	CPF	CARGO / FUNÇÃO	Nº REGISTRO NO CONSELHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ari Celso Fransozi	207514000-68	Médico Clínico Geral	CRM / SC4145	02 hs
Bruna Bes	064942819-66	Fisioterapeuta	Crefito 152235	20hs
Bruna Fernanda Soccol	075422539-99	Fisioterapeuta	CREFITO 108867-F	40 hs
Eliciane Silva Gutierre	674635680-91	Médica Psiquiatra	CRM/SC 7968	12 hs
Fabiola Fonini	063989339-23	Psicóloga	CRP 12 / 11803	40hs
Flavia R Lunardi	631314559-34	Fonoaudióloga	CRFa - 7088	20 hs
Francisco de Jesus Silva Verneti	446550530-20	Médico Neurologista	CRM /SC 9500	01 h
Irene Simioni	469329929-49	Psicóloga – <b>Responsável Técnica</b>	CRP 12 / 00942	40 hs
Judite Griss Pagnoncelli	713112709-49	Fisioterapeuta	CREFITO 14.208 F	20 hs
Mara M G Corseuil	431008990-91	Assistente Social	CRESS/SC 4423	40 hs
Mariana Alves da Costa	009596589-04	Terapeut. Ocupacional	CREFITO 10956 - TO	40 hs

  
 Maris Stella Stieven Simonatto  
 Presidente APAE Xaxim SC.

RELACAO DE ALUNO / PACIENTES NA APAE DE XAXIM

ALUNO / PACIENTES	CNS	NASC.	CID	COR
Ademir Trindade	161.040.349.860.007	21/08/93	F70.0	03 01
Adilson Menci	206.516868.350.004	11/09/78	F71.0	01 02
Adrian Marcos da Rosa	898.050.067.835.289	19/05/07	F82	01 03
Adriano Pedroso	203.557.498.600.008	17/12/87	F84.8	03 04
Adrieli Lima da Silva	898.050.061.522.211	10/01/07	F71.1	03 05
Alan Ezequiel Roman	206.516.767.240.009	21/10/85	F71.0	01 06
Alex Sandro Chagas	203.557.470.350.007	13/09/84	F71.1	03 07
Alessandro Maciel Gaspar	898.000.125.499.924	02/05/04	F70.1	03 08
Alvaro Matiello	206.515.293.140.008	10/02/01	F84.0	01 09
Amarildo Isaias Ribeiro	161.041.272.830.002	23/08/93	F72.1	03 10
Ana Paula Perondi Rossoni	203.557.563.010.001	04/06/99	F70.1	01 11
Ana Paula Soares Padilha	898.050.017.747.084	09/09/93	F84.0	03 12
André Chiodi	898.001.159.205.088	02/10/10	F83	01 13
André Luiz Di Doménico	207.312.466.100.018	14/11/01	F70.0	01 14
André Narciso do Prado	206.514.661.850.006	28/11/00	F72.1	03 15
Angélica Maricada	898.050.024.652.158	27/05/04	F71.0	02 16
Angelica Silvestre da Paz	206.515.334.270.008	06/11/01	F79.0	03 17
Anor Antonio Moranski	206.540.072.380.001	28/02/74	F72.0	01 18
Arcelino Soares	898.050.017.661.988	18/11/50	F72.1	03 19
Beatriz Fátima de Oliveira	161.301.561.470.002	17/02/85	F72.1	03 20
Breno Henrique Demétrio	898.003.468.881.527		F83.0	01 21
Bruna Pinheiro Mora	898.050.017.879.436	30/05/94	F73.1	03 22
Bruna da Rosa Mangoni	898050040786198	04/01/04	F83	01 23
Camilly Vitória Agnoletto	898.002.930.658.225	06/07/11	F83	01 24

000032

*[Handwritten mark]*

1

*[Handwritten signature]*



Caroline de Lima Silva	898.050.027.823.107	20/12/00	F71,0	03	25
Ceny Duarte de Azevedo	165.713.577.130.002	08/09/55	F71.1	01	26
Clovis Antonio Marafon	206516853750001	03/09/85	F718	01	27
Cristiane Janaina da Costa	203.557.497.550.007	23/09/97	F70.0	01	28
Daniel Bueno da Silva	129.311.147.090.000	27/09/85	F72.0	03	29
Daniel Perin	898050017517283	12/12/87	F73,1	04	30
Darlei Brancalione	209.438.845.130.005	12/03/70	F72.1	01	31
Daymon Maroli	209.744.504.770.008	21/08/00	F82.0	01	32
Débora Licheski Dutra	161.018.542.220.003	14/09/98	F70.1	03	33
Dejanira Carneiro	161.044.026.750.009	01/08/78	F71.1	03	34
Dieli Vit. Oliveira da Rosa	898.050.091.679.615	14/08/08	F84,0	03	35
Dulce Mara A de Lima	898.001.147.990.923	23/01/06	F72.1	03	36
Edivan Cezar Rovani Maier	161.044.930.420.006	01/09/97	F73.0	01	37
Eduarda Alberti	206.825.565.500.006	13/07/00	F82.0	01	38
Eduardo Kern Conte	201.337.890.920.006	21/12/00	F84.3	01	39
Eduardo Gross	898.050.017.746.339	18/01/91	F71.1	03	40
Elias Zanco Tatsch	898.002.356.475.623	03/12/09	F73.1	01	41
Eliza Belly R Balduino	898003710308048	29/03/12	F83	01	42
Elizabeth Padilha	206.515.434.730.000	12/05/80	F84.3	03	43
Emily Emanuely C Carnevalli	898.050.081.413.418	22/03/08	F84.9	01	44
Éster Rodrigues	209.467.308.780.018	01/08/56	F71.0	01	45
Fabiano Antunes Formentao	206824947410005	25/08/00	F70.0	03	46
Fabrcio G R. Graminho	898.002.385.868.522	30/10/10	F79.0	03	47
Fernanda Perin	206.516.926.060.018	26/09/92	F.70.1	01	48
Flavio Antonio Zornitta	201.074.682.840.003	02/06/66	F73.0	01	49
Flavio Nunes	162.327.240.710.002	28/07/92	F84.0	03	50
Gabrieli Fachini	898.002.365.735.551	28/04/10	F83	01	51
Gisele Machado	161797463550003	02/02/94	F70,0	03	52
Gilso da Silva	200.764.948.660.007	05/04/82	F71.0	02	53
Guilherme José Vieira Xavier	898.050.017.781.274	28/12/99	F71.1	03	54



Gustavo Tancredo Pavan	898.002.346.926.592	13/11/09	F83	01	55
Helena Camilo Fernandes	161.033.868.540.006	20/01/91	F84.0	03	56
Ineri Luiz Gollo	206.515.287.760.008	21/06/67	F71.0	01	57
Iraci Perondi	898.050.017.694.754	19/04/65	F71.1	01	58
Isabelli Vitoria Salles	898.004.099.672.044	07/11/13	F83	01	59
Ivanir Tereza Rib. da Trindade	207.312.464.160.005	08/02/71	F73.1	03	60
Jaime Jair Agliardi	209.467.324.710.002	19/07/53	F71.0	01	61
Jaqueline Negri	209.478.368.230.007	07/07/89	F84.8	01	62
Jean Lucas Fernandes Ferreira	206.516.962.960.007	15/01/95	F71.1	02	63
Jean Marcos Godois Rosa	898.050.017.747.998	22/02/97	F73.1	03	64
Jéfferson Aluydi Pereira	898.050.017.657.514	23/08/86	F72.1	01	65
Jessica Kelen Marinho	898.050.069712567	19/03/00	F71.1	03	66
Jiancarolo Carpenedo	206.514.611.910.005	13/02/88	F84.8	01	67
João Alberto Bodanese	898.050.026.002.711	04/09/80	F70.0	01	68
João Pedro dos Santos Vieira	203.517.887.640.000	15/12/62	F72.1	03	69
Joa Vitor Santos Locarelli	705.002.252.068.251	13/11/13	F83	03	70
Joel da Silva L Marinho	898050052768556	25/11/01	F70.1	03	71
Josiane Farias dos Santos	898.050.017.778.508	26 /02 /01	F73.1	03	72
Josias Machado	161.797.892.750.004	21/12/86	F72.1	03	73
Judimar Antônio Volpato	206.515.436.190.003	07/08/66	F71.1	01	74
Julia Cristina Peruzzo	206.514.590.060.008	12/06/83	F70.1	01	75
Julia da Silva	898.050.017.693.472	20/07/57	F71.0	03	76
Juliano Oliveira da Silva	898.050.019.914.344	09/11/96	F71.0	03	77
Kamila Castilho Rosa	898050069255697	27/10/06	F83	03	78
Karine Braga	898050077029153	24/02/07	F79.0	03	79
Kauana Arruda Alvez	898.002.325.180.613	06/05/09	F82	03	80
Kely Maiara da Silva	898.050.018.444.301	29/07/03	F71.0	01	81
Kethlin Cristina S Correia	898050085230458	28/06/08	F71.1	03	82
Laura Lorenzetti	704.603.191.704.126	04/03/12	F73.9	01	83
Laura Kafer Socol	898.003.718.341.893	22/03/10	F83	01	84

000034



Lenize Narciso	203.557.457.410.018	03/05/86	F71.1	03	85
Leonardo da Silva	164.065.704.220.005	03/05/97	F73.1	03	86
Leonira Dias	207.312.468.900.003	21/10/66	F73.1	03	87
Leticia Batistin	898000460846312	11/01/07	F84.1	01	88
Leuci Trevisan	206.515.386.580.008	29/11/58	F72.1	01	89
Lucas dos Santos	898.001.151.641.075	14/12/05	F70.1	01	90
Lucas Henrique Brisch	206.825.555.540.005	14/07/96	F73.1	01	91
Luciana Bes	206.516.848.080.001	26/02/72	F71.1	01	92
Luciane Faé	206.515.363.530.004	30/03/78	F71.0	01	93
Maiara Cecatto	206.516.947.650.000	22/02/87	F84.8	01	94
Maikel Henrique L. Baldissera	898.050.018.090.712	17/06/98	F72.1		95
Marcelo Fontana	210.004.316.080.008	24/08/76	F71.1	01	96
Maria Eduarda Lazaretti	898.002.331.235.521	26/06/09	F84.8	01	97
Maria Nogueira dos Santos	898.050017.776.513	19/11/37	F72.0	03	98
Marinês Batista Trindade	206.514.659.010.004	27/09/86	F73.1	02	99
Marines Chiste	898050019912252	14/07/85	F71.0	01	100
Marisete Catarina Stein	206.516.811.590.006	24/10/66	F72.1	01	101
Maximino Pedroso	898050017626341	05/01/90	F72	02	102
Murilo Michelon	898004138029232	22/03/14	F83	01	103
Naieli G.dos S. Wrasse	706.503.399.288.793	27/04/12	F83	03	104
Nathan Francisco Machado	898.001.299.359.037	10/01/05	F73.1	01	105
Neuri Lunardi	206.515.295.350.018	20/02/67	F71.0	01	106
Neusa Pedroso Maricada	898.000.460.846.312	19/11/86	F70.0	02	107
Nilda Ferreira	206.515.459.480.008	27/02/63	F70.0	03	108
Odair Antunes Formentao	701801246070079	28/05/97	F70.0	03	109
Olga Rosemeri Marinho	200.764.952.770.008	26/12/70	F71.1	03	110
Orides Dal Bello	203.887.369.700.003	27/09/63	F71.0	01	111
Oscar José Chisté	209.467.886.630.001	25/10/78	F70.0	01	112
Otavio V Ferrari	898.004.050.655.693	10/08/13	F83	01	113
Pedro Roberto Giroletti	201.515.072.650.002	16/11/58	F72.0	01	114




Pedro F R Sarmento	898.002.369.621.178	20/08/09	F84.8	01	115
Pedro Henrique B Luzzi	898.004.807.334.982	01/07/15	F83	01	116
Rafael Lopes	206.516.950.280.006	31/07/93	F84.8	03	117
Raquel Merlo	206.515.376.940.001	26/08/78	F73.1	01	118
Rogério Luiz Dezan	203.557.520.710.001	16/10/67	F71.1	01	119
Ronei Farina	203.557.506.210.005	17/05/63	F71.1	01	120
Rosalvo Rodrigues	209.744.520.030.005	01/10/74	F72.1	03	121
Roselei dos Santos	898050017694096	15/07/79	F711	03	122
Rudimar João Sandrin	206.516.770.620.003	02/11/80	F73.1	01	123
Rudinei Ribeiro da Silva	206514657070018	06/01/98	F70,0	03	124
Ruti Adriana Di Domênico	206.514.616.470.003	05/02/74	F72.1	01	125
Samuel Bianchi Pagani	898.050.017.692.832	16/10/97	F72.1	01	126
Sandra Mara dos Santos Concari	165.603.001.620.000	28/05/94	F70.1	03	127
Sandra Marlei Ketti	898003442388815	04/11/78	F71.0	01	128
Sandro Arruda	203.557.480.900.018	09/10/80	F70.0	03	129
Sebastiana Salete Ortiz	203.557.501.920.004	20/01/69	F73.1	03	130
Sediane de Arruda	898.050.017.658.693	08/05/82	F73.1	03	131
Sérgio Tonello	206.515.267.140.004	11/02/72	F72.1	01	132
Silvana Gross	898050017777919	25/03/89	F70.0	03	133
Sirlei Ruaro	206.515.362.800.008	21/12/83	F84.0	01	134
Solange Ferreira dos Santos	165.297.391.740.003	13/12/86	F72.1	03	135
Soleni Xavier de Lima	708.105.643.838.140	19/03/81	F71.1	03	136
Tereza Alves Pereira	898.050.017.695.408	19/11/62	F73.1	03	137
Terezinha de Fátima Barbosa	206.926.876.230.000	17/12/70	F72.1	03	138
Terezinha Salete Machado	209.625.027.950.005	28/04/70	F71.1	03	140
Terezinha Rodrigues	898.050.017.691.232	14/05/62	F70.1	03	141
Thais Trindade	166.069.126.370.009	04/08/97	F71.1	01	142
Thomas E Cabral Scalsavara	704.104.480.330.050	21/07/12	F84.9	01	143
Valdemarina Ap. N. Dos Santos	207.324.730.330.002	02/07/68	F70.1	03	144
Valdir Groff Pagani	203.553.503.720.009	07/01/62	F71.1	01	145



Valdomiro Peruzzo	898.050.017.691.666	19/05/60	F71.1	01	146
Vanessa Simonetti	206.516.788.240.008	22/11/88	F73.1	01	147
Veronica Correa Holmman	898002950994638	01/10/11	F84.9	01	148
Victor de Almeida Lara	898.002.930.309.298	30/06/11	F79.0	03	149
Vinicius Antonio Mozzi	898002359186983	18/03/10	F82	01	150
Vilce Carmen Benelli	898.002.369.062.543	13/10/66	F71,1	01	151
Vitor Augusto Lemos	898.001.151.685.706	07/05/07	F82	01	152
Vitória Aline Baggio	898.002.314.569.859	22/03/02	F70.1	01	153
Volneide Maria Marchi	203.557.530.510.005	23/09/71	F72.1	01	154
Willian Alves Da Silva	898.050.017.753.505	21/03/03	F71.0	03	155

**TOTAL DE 155 ALUNOS/PACIENTES.**

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2015.

  
 Maris Stella Stieven Simonatto  
 Presidente





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**  
Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)  
CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229  
CNPJ: 78.480.837/0001-72  
E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

---

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA – APAE XAXIM**

**BANCO – BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA – 0996-2**

**CONTA CORRENTE - 12178-9**

  
\_\_\_\_\_  
Maris Stella Stieven Simonatto  
Presidente da APAE/XX.





## CERTIFICADO FILANTROPIA

10/08/2015 13:34:22



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na [Lei nº 12.101/2009](#), dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

91) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XAXIM, 78.480.837/0001-72, XAXIM/SC, 71000.078349/2014-17, 44199, de 09/06/2015 a 08/06/2020.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o [art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009](#).

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

D.O.U., 29/06/2015 - Seção 1





89CASA DE REPOUSO NOSSA SRA. DA GUIA DE CARMO DO PARANAIBA, 04.957.280/0001-81, CARMO DO PARANAIBA/MG, 71000.091851/2010-81, 40319.

90ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO RUIBONDO, 72.154.147/0001-08, POUSO RUIBONDO/SC, 71000.091864/2013-38, 39505.

91LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, 00.574.442/0001-41, BRASÍLIA/DF, 71000.094842/2011-23, 41413.

92UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE MONTES CLAROS DA SVP, 71.494.031/0001-10, MONTES CLAROS/MG, 71000.094854/2011-58, 40832.

93INIC - NÚCLEO DE INCENTIVO A CULTURA, 06.986.035/0001-28, CONTAGEM/MG, 71000.095838/2013-44, 41657.

94ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÍVA, 00.091.232/0001-00, GARÍVA/SC, 71000.098180/2014-11, 39311.

95FUNDAÇÃO WALDOMIRO LOBO, 17.262.858/0001-27, BELO HORIZONTE/MG, 71000.098224/2014-03, 41093.

96ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFONSO CLÁUDIO, 27.434.240/0001-50, AFONSO CLÁUDIO/ES, 71000.098240/2014-98, 39222.

97INSTITUTO HELSINIA DA COSTA NUNES, 07.094.917/0001-83, NITEROI/RJ, 71000.098302/2014-61, 41298.

98ALIBRASIL - NÚCLEO ROM - SAMARITANO, 15.382.931/0001-25, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 71000.098377/2014-42, 38418.

99AMIDE - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES, 04.605.411/0001-61, SOROCABA/SP, 71000.098379/2014-31, 38427.

100INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROFISSIONALIZANTE ROBERTO CORREA LUTE, 03.587.801/0001-93, CERQUEILHO/SP, 71000.098389/2014-77, 41219.

101ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AGUIA JOVEM, 05.596.263/0001-29, IBIRARA/MS, 71000.101495/2011-01, 47587.

102SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ANDRADINA, 43.542.505/0001-90, ANDRADINA/SP, 71000.101577/2011-47, 42014.

103COMUNIDADE EVANGÉLICA JUVENIL VIDA NOVA, 02.505.476/0001-00, GOIÂNIA/GO, 71000.103293/2011-95, 40745.

104GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS, 05.055.272/0001-02, BELÉM/PA, 71000.103304/2011-37, 41140.

105LEAF - LAR EVANGÉLICO DO ANCIÃO, 31.503.006/0001-05, SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ, 71000.104420/2013-35, 41611.

106FEDERAÇÃO DAS APAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 73.650.093/0001-62, TRES RIOS/RJ, 71000.104874/2010-68, 38280.

107INSTITUTO DR. ANTONIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO, 08.618.382/0001-70, IBA/MG, 71000.107439/2013-33, 41264.

108ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ NO ESTADO DE PERNAMBUCO, 05.994.449/0001-56, RECIFE/PE, 71000.109754/2010-52, 38630.

109VACAO SOCIAL DE PERUIBE, 49.644.883/0001-61, PERUIBE/SP, 71000.110236/2010-81, 38056.

110FUNDAÇÃO SANTO AGOSTINHO - PUNSAO, 03.076.997/0001-51, CABO FRIO/RJ, 71000.111461/2010-35, 41083.

111ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPERANÇA LARANJENSE, 02.536.077/0001-06, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.112330/2012-37, 47135.

112ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KERYGMA, 05.549.040/0001-11, VARGINHA/MG, 71000.112357/2012-20, 38069.

113ASSOCIAÇÃO BEM VIVER DE APOIO À COMUNIDADE, 07.562.193/0001-13, FOCOS DE CALDAS/MG, 71000.112373/2012-12, 38611.

114CASA DOS VELHINHOS GRUVALVA ALVES TELAR, 23.591.290/0001-00, PUITUMBU/MG, 71000.113409/2010-13, 38103.

115ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DEA BAIXA MORTAÑA - FONTE VIVA, 04.708.024/0001-50, MOGI GUACU/SP, 71000.114441/2013-69, 39050.

116GLÁRIA MIRIAM DE SUZANA, 49.908.650/0001-29, SUZANO/SP, 71000.114464/2013-30, 41158.

117LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, 80.611.347/0001-83, SANTA CRUZ DE MENTE CASTELO/PR, 71000.114467/2013-15, 41474.

118FUNDAÇÃO CASA DA MENINA SANTA BERNARDETE, 18.876.813/0001-05, GOVERNADOR VALADARES/MG, 71000.114485/2013-99, 40989.

119ASSOCIAÇÃO CORDEIRO DE DEUS, 06.934.928/0001-20, CARMO DO CAJURU/MG, 71000.114601/2012-99, 38861.

120EDUCANDARIO SÃO RAIMUNDO, 15.250.558/0001-00, SALVADOR/BA, 71000.114632/2012-40, 40910.

121ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACONDE, 54.139.371/0001-77, CACONDE/SP, 71000.114699/2014-13, 47127.

122LAR SÃO SEBASTIÃO, 21.271.703/0001-13, ESPERA FELIZ/MG, 71000.116292/2012-40, 41256.

123CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS, 00.608.862/0001-00, DOIS VIZINHOS/PR, 71000.118242/2010-87, 40279.

124LAR JOÃO PAULO E, 20.199.113/0001-75, MOAQUIM FELICIANO/MG, 71000.118254/2010-10, 41525.

125ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INTEGRAÇÃO A VIDA, 03.554.493/0001-08, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.120108/2014-70, 38666.

126CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS, 00.242.478/0001-28, DIOQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.120332/2014-61, 40103.

127ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, 11.257.119/0001-60, JAGUARIBE/CE, 71000.121594/2012-81, 39001.

128ASSOCIAÇÃO CAMINHEAR JUNTOS, 08.952.007/0001-37, BAIÃO/BA, 71000.121595/2013-15, 38732.

129CENTRO SOCIAL SUT, 51.489.896/0001-55, LIMOEIRO/SP, 71000.121605/2013-12, 40655.

130ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI, 10.978.857/0001-34, GOIÂNIA/GO, 71000.121640/2013-23, 39971.

131ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONARIOS DE CRISTO, 09.232.560/0001-46, BARRA BONITA/SP, 71000.124883/2013-13, 39783.

132LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA AUXILIADORA DE VESPASIANO, 01.670.459/0001-53, VESPASIANO/MG, 71000.125629/2014-13, 41462.

133ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARATIBA, 05.512.384/0001-45, ARATIBA/RN, 71000.126308/2010-11, 39087.

134ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO IDOSO, 03.307.057/0001-26, ENTRE RIOS/PA, 71000.126374/2012-44, 38594.

135ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAISO, 07.393.772/0001-80, ALTO PARAISO/PR, 71000.126441/2012-21, 39434.

136STARA DE LUZ, 04.322.713/0001-22, IPORANGA/GO, 71000.126449/2012-97, 41885.

137ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE E EQUILIBRIO, 18.987.933/0001-80, TRES CORACOES/MG, 71000.126878/2012-64, 39919.

138ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULO DE TARSO, 02.453.135/0001-38, CATANDUVA/SP, 71000.128912/2014-85, 46767.

139GRUPO DE APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ABREGADA - GALAA, 07.872.300/0001-00, GASPARGO/SC, 71000.130027/2014-35, 46791.

140ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II, 16.684.664/0001-57, CONTAGEM/MG, 71000.130108/2014-35, 39796.

141ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS BORGES, 02.411.586/0001-03, CAMPOS BORGES/RJ, 71000.129184/2014-41, 46996.

142ASSOCIAÇÃO AMOR E ARTE, 11.887.915/0001-87, JATAÍ/GO, 71000.129981/2012-06, 38583.

143ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERRE, 05.545.181/0001-16, PORTO FERRE/MG, 71000.131271/2012-22, 39502.

144LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 78.284.330/0001-00, IBATUBA/SP, 71000.131453/2010-13, 41575.

145COMUNIDADE MISSIONÁRIA RECADO, 04.167.091/0001-05, TATUI/SP, 71000.132010/2010-86, 40752.

146PROJETO SEMEADO, 00.758.080/0001-05, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.132022/2010-66, 41832.

147INSTITUIÇÃO FRATERNAL DIVINO ESPÍRITO SANTO, 02.840.677/0001-63, CAMACARI/BA, 71000.133454/2010-94, 41188.

148LAR DOS IDOSOS DA SVP DE ABADIA DOS DOURADOS, 19.925.643/0001-74, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 71000.133472/2010-76, 41454.

149OUBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARQUE FREDERICO OZANAM DE PEREIRA BARRETO, 53.970.836/0001-85, PEREIRA BARRETO/SP, 71000.134291/2014-91, 46910.

150ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA, 80.922.347/0001-20, CALIFORNIA/PR, 71000.135026/2014-20, 39214.

151ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO A VIDA, 41.410.150/0001-50, FORTALEZA/CE, 71000.135962/2010-15, 38643.

152ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, 83.754.341/0001-80, CURITIBANA/SC, 71000.137427/2010-91, 38795.

153ASÍLO DA VELHICE MAIOR ALENCASTRO CARNEIRO DA FONTOURA, 92.464.916/0001-10, DOM PEDRITOS/RN, 71000.139186/2014-48, 38480.

154ADRIJO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO, 86.440.864/0001-40, TUBARÃO/SC, 71000.139258/2014-57, 47092.

155ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 00.767.241/0001-60, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 71000.144412/2010-89, 39622.

156LAR IMACULADA CONCEIÇÃO, 13.414.857/0001-35, SÃO CRISTÓVÃO/SE, 71000.144457/2010-53, 47098.

157ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, 10.958.897/0001-14, GRAVATAÍ/RS, 71000.144663/2010-10, 39929.

158ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 05.283.643/0001-03, SÃO LUIS/MA, 71010.000964/2012-29, 38920.

159ASÍLO SÃO VICENTE DE PAULA, 95.644.043/0001-16, NOVA ESPERANÇA/PR, 71010.001147/2011-15, 38590.

160CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS, 45.113.222/0001-59, FERNANDÓPOLIS/SP, 71010.001184/2011-15, 40631.

161PATRONATO AGRÍCOLA SANTA ROSA, 88.545.100/0001-84, SANTA ROSA/RS, 71010.001760/2010-43, 41779.

162ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MENINAS E MENINOS DA REGIÃO SÉ, 74.121.880/0001-90, SÃO PAULO/SP, 71010.002650/2011-80, 39038.

163LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 51.625.036/0001-00, PINDAMONHANGABA/SP, 71010.003056/2011-14, 41601.

164ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE PEDRINHAS, 01.957.248/0001-08, PEDRINHAS/SE, 71010.003261/2011-71, 38633.

165ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA DE MIRASSOLÂNDIA, 49.061.872/0001-59, MIRASSOLÂNDIA/SP, 71010.003722/2010-25, 38061.

166CENTRO ESPÍRITA CRISTÃO LAR DE AMPARO À VELHICE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA, 44.746.972/0001-03, BARRA BONITA/SP, 71000.082778/2011-38, 44829.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.010/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IFDA MARIA NUBRE DE CASTRO

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social dos seguintes entes, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.701/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU, 01.961.182/0001-49, NOVA CANTU/PR, 23000.003374/2014-79, 43713, de 25/07/2014 a 24/07/2019.

2ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRAI, 01.014.905/0001-83, MIRAI/MG, 23000.003989/2014-12, 43682, de 25/07/2014 a 24/07/2019.

3ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA, 79.263.570/0001-24, MARIALVA/PR, 23000.012343/2012-64, 42677, de 26/01/2013 a 25/01/2018.

4APAE DE VIRGINÓPOLIS, 01.814.873/0001-09, VIRGINÓPOLIS/MG, 23123.001763/2010-67, 46352, de 01/12/2009 a 30/11/2014.

5ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINO, 02.610.068/0001-18, DIVINO/MG, 23123.003075/2010-31, 42548, de 06/12/2010 a 05/12/2015.

6ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE HERMELINO MATARAZZO, 61.058.475/0001-23, SÃO PAULO/SP, 23123.003137/2010-13, 42988, de 10/12/2010 a 09/12/2015.

7ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI, 80.637.333/0001-65, CAIBUSC, 71000.012537/2014-74, 43295, de 25/07/2014 a 24/07/2019.

8ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPIARA, 01.905.760/0001-00, GUAPIARA/SP, 71000.012606/2014-40, 43502, de 25/08/2014 a 24/08/2019.

9ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO BATISTA, 79.006.144/0001-05, SÃO JOÃO BATISTA/SC, 71000.020895/2011-16, 42406, de 12/02/2011 a 11/02/2016.

10LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORREY, 23.091.630/0001-14, ITUIUTABA/MG, 71000.031741/2011-41, 43551, de 24/03/2011 a 23/03/2016.

11ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL PAULISTA, 67.365.358/0001-50, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.031933/2011-58, 42371, de 03/08/2011 a 02/08/2016.

12LAR PADRE EUCLIDES, 56.020.761/0001-60, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.034076/2011-48, 45638, de 29/04/2011 a 28/04/2016.

13CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA, 01.064.576/0001-85, UBIRLANDIA/MG, 71000.035545/2011-46, 44569, de 17/11/2011 a 16/11/2016.

14CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO I, 51.395.410/0001-76, SÃO PAULO/SP, 71000.036122/2010-62, 37621, de 16/02/2010 a 15/02/2015.

15GRUPO ARÇUBRIS DE MISERICÓRDIA DE ALPENAS, 00.363.863/0001-77, ALPENSAS/MG, 71000.036183/2010-19, 46629, de 22/03/2010 a 21/03/2015.

16FUNDAÇÃO ABRINHO PELOS DORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 38.894.796/0001-46, SÃO PAULO/SP, 71000.038195/2011-70, 42198, de 16/11/2011 a 09/11/2016.

Handwritten signature





17ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO, 19.090.034/0001-42, AIURUOCA/MG, 71000.049106/2010-74, 42128, de 28/05/2010 a 27/05/2015.

18FUNDAÇÃO CARLOS JOFFRE DO AMARAL, 02.532.755/0001-62, LAGES/SC, 71000.041836/2011-73, 45150, de 25/10/2011 a 24/10/2016.

19ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAF DE CACAPOVA DO SUL, 88.342.955/0001-24, CACAPOVA DO SUL/RS, 71000.041906/2011-83, 43096, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

20ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCORDIA, 83.076.232/0001-50, CONCORDIA/SC, 71000.043242/2015-21, 47617, de 24/07/2015 a 23/07/2018.

21ASÍLO NICOLINO GULLIOTI PARA VELHICE DESAMPARADA, 31.463.557/0001-92, RESENDE/ RJ, 71000.044262/2011-95, 42720, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

22ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAZARINO, 02.588.514/0001-35, NAZZARENO/MG, 71000.045145/2013-81, 39091, de 28/10/2013 a 27/10/2018.

23ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMIARAMÁ, 78.183.085/0001-56, UMIARAMÁ/PR, 71000.049115/2011-10, 44028, de 03/03/2011 a 02/07/2016.

24ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAF DE RIO PARANAIBA, 73.874.646/0001-71, RIO PARANAIBA/MG, 71000.049120/2011-14, 42294, de 13/09/2011 a 12/09/2016.

25ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAF DE CURITIBA, 76.579.610/0001-24, CURITIBA/PR, 71000.049137/2011-71, 42300, de 24/06/2011 a 23/06/2016.

26ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAF DE JUAZEIRO DO NORTE, 07.670.367/0001-61, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 71000.049138/2011-16, 42297, de 28/11/2011 a 27/11/2016.

27ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAHIA, 80.899.495/0001-71, SÃO JOÃO DO CAHIA/PR, 71000.049653/2011-04, 42291, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

28KINDER CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA ESPECIAL, 01.284.707/0001-30, PORTO ALEGRE/RS, 71000.049657/2011-84, 42215, de 25/11/2011 a 24/11/2016.

29CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, 02.561.587/0001-33, BRASÍLIA/DF, 71000.050071/2010-81, 44648, de 06/06/2010 a 05/06/2015.

30ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARE, 50.343.177/0001-69, ITARARE/SP, 71000.051361/2014-76, 43569, de 23/07/2014 a 24/07/2017.

31FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL, 76.693.076/0001-01, CURITIBA/PR, 71000.051516/2012-11, 45169, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

32ASSOCIAÇÃO IRECIANA CAMPOLARGUENSE, 77.051.977/0001-62, CAMPO LARGO/PR, 71000.051713/2013-11, 44222, de 18/06/2013 a 17/06/2018.

33CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO, 01.719.198/0001-06, VITÓRIA/ES, 71000.052022/2011-61, 42178, de 03/07/2011 a 04/07/2016.

34ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, 02.274.106/0001-69, PAINEIRAS/MG, 71000.055008/2010-04, 43739, de 12/05/2010 a 11/05/2015.

35ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIA, 01.498.066/0001-16, ABATIA/PR, 71000.057005/2011-13, 42325, de 19/08/2011 a 18/08/2016.

36FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA COUTINHO, 03.389.507/0001-77, NOVA ANDRADINHAS, 71000.057066/2010-12, 45188, de 12/05/2010 a 11/05/2015.

37CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAÍBA, 07.335.177/0001-98, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 71000.058292/2010-06, 46322, de 16/12/2009 a 15/12/2014.

38ASÍLO SÃO VICENTE DE PAULO, 01.747.484/0001-08, GOIÁS/GO, 71000.058314/2010-20, 42129, de 17/11/2010 a 16/11/2015.

39ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, 02.328.101/0001-11, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, 71000.058677/2014-99, 45231, de 11/10/2014 a 10/10/2019.

40ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELARA, 02.730.993/0001-82, CAPELARA/PR, 71000.058703/2014-34, 43294, de 23/07/2014 a 24/07/2019.

41ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSO FUNDO, 92.035.179/0001-30, PASSO FUNDO/RS, 71000.058704/2014-21, 43763, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

42ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 45.749.041/0001-13, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 71000.058772/2014-42, 43879, de 02/03/2015 a 01/03/2018.

43INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, 28.860.104/0001-95, PARAITIBA DO SUL/RS, 71000.058790/2014-74, 45392, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

44AMPARO MATERNAL FURTERFES NOVELINO, 21.097.645/0001-60, PATOS DE MINAS/MG, 71000.058799/2014-85, 42657, de 16/04/2015 a 15/04/2010.

45LAR SÃO MATEUS, 75.714.394/0001-49, SÃO MATEUS DO SUL/PR, 71000.058820/2014-42, 45661, de 16/12/2014 a 15/12/2019.

46ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NOVO, 05.624.657/0001-72, RIO NOVO/MG, 71000.058826/2014-10, 43840, de 01/07/2014 a 30/06/2019.

47ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA DOURADA, 04.448.905/0001-80, LAGOA DOURADA/MG, 71000.058845/2014-46, 43614, de 25/07/2014 a 24/07/2019.

48SODALIDADE DA SACRA FAMÍLIA, 34.044.255/0001-78, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.058847/2014-35, 46219, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

49ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPE, 17.902.974/0001-63, GUAXUPE/MG, 71000.058852/2014-48, 43515, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

50ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO, 80.871.023/0001-00, VITORINO/PR, 71000.058857/2014-71, 44054, de 28/11/2014 a 27/11/2019.

51OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZILÂNDIA, 00.338.954/0001-09, BRASÍLIA/DF, 71000.058862/2014-18, 45892, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

52ILAR DOS VELHOS DE CONSERVAÇÃO, 29.076.627/0001-08, VALENÇA/RJ, 71000.059408/2010-16, 45587, de 03/07/2011 a 02/07/2016.

53ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGIARI, 18.575.647/0001-07, ARAGIARI/MG, 71000.059728/2012-49, 43199, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

54GRUPO RAMATISIANO ALBERGII NOTURNO RAMATIS, 25.762.063/0001-08, UBERLÂNDIA/MG, 71000.060026/2011-16, 42495, de 23/10/2011 a 24/10/2016.

55ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS, 46.079.281/0001-10, CAMPINAS/SP, 71000.060320/2012-01, 43315, de 01/01/2013 a 31/12/2015.

56SBA - SUCIEDADE BENEFCENTE DE ANCHIETA, 28.676.005/0001-58, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.060621/2011-18, 42242, de 29/07/2011 a 28/07/2016.

57ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARE, 50.058.114/0001-60, ITARARE/SP, 71000.060729/2014-71, 38904, de 25/01/2015 a 24/01/2018.

58INSTITUTO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 46.750.162/0001-48, JOANOPOLIS/SP, 71000.060740/2014-91, 45352, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

59ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA, 01.951.850/0001-38, CONTENDA/PR, 71000.060742/2014-28, 43398, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

60ASSOCIAÇÃO BENEFCENTE VIVENDA DA CRIANÇA, 61.577.110/0001-05, SÃO PAULO/SP, 71000.060742/2014-94, 42903, de 10/02/2015 a 09/02/2018.

61ASSOCIAÇÃO SANTA MARIENSIS DO AJUÍLIO AOS NECESSITADOS, 87.493.243/0001-97, SANTA MARIAS, 71000.060743/2014-41, 44456, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

62COMUNIDADE ESPÍRITA CAIBARRA SCHUTEL, 52.315.990/0001-40, MATAOSSI, 71000.060743/2014-45, 44938, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

63ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO INFANTIL, 12.461.836/0001-72, MORADA NOVA/CE, 71000.060743/2014-13, 44381, de 19/12/2014 a 18/12/2019.

64INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA, 07.134.752/0001-94, FORTALEZA/CE, 71000.060750/2014-17, 45417, de 14/12/2014 a 13/12/2017.

65LAR DOS BONSIS SÃO VICENTE DE PAULO DE ALVARES MACHADO, 51.400.000/0001-10, ALVARES MACHADO/SP, 71000.060753/2014-78, 45564, de 02/12/2014 a 01/12/2019.

66SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA SPES, 62.666.466/0001-88, SÃO PAULO/SP, 71000.060753/2014-12, 46052, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

67CENTRO ASSISTENCIAL SAGRADA FAMÍLIA, 87.687.745/0001-59, SANTA ROSA/RS, 71000.060757/2014-47, 44667, de 11/03/2015 a 10/03/2020.

68ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO DO TIGRE, 94.445.400/0001-54, ARROIO DO TIGRE/RS, 71000.060755/2014-13, 43215, de 29/12/2014 a 28/12/2019.

69NÚCLEO AMIZADE, 04.247.878/0001-87, BAURUR/SP, 71000.060756/2014-15, 45801, de 01/12/2014 a 30/11/2019.

70ECLAUDARDO SÃO VICENTE DE PAULO, 50.058.049/0001-73, ITARARE/SP, 71000.060759/2014-57, 45069, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

71ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI, 02.325.057/0001-96, GUARAPARIS/RS, 71000.060760/2014-54, 43510, de 01/12/2014 a 30/11/2017.

72FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS, 60.507.100/0001-30, SÃO PAULO/SP, 71000.060761/2014-89, 45167, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

73SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MENORES - SIM, 44.483.212/0001-42, POMPEIA/SP, 71000.060761/2014-23, 46027, de 26/11/2014 a 25/11/2019.

74NÚCLEO TIFE DE TRABALHO - REALIZAÇÃO, 64.615.081/0001-17, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 71000.060761/2014-78, 45825, de 27/11/2014 a 26/11/2019.

75SOCIEDADE BENEFCENTE SÃO VICENTE DE PAULO, 51.666.360/0001-68, LINS/SP, 71000.060761/2014-67, 46098, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

76ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS, 78.599.404/0001-30, PRUDENTOPOLIS/SP, 71000.060924/2012-52, 43811, de 30/12/2012 a 29/12/2017.

77ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM MUNICIPAL DE PRACICABA, 44.807.980/0001-04, PRACICABA/SP, 71000.060917/2011-59, 42155, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

78ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, 77.290.401/0001-58, LARANJEIRAS DO SUL/PR, 71000.060935/2011-48, 42313, de 14/10/2011 a 13/10/2016.

79ASÍLO SÃO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL, 30.907.298/0001-57, JANDAIA DO SUL/PR, 71000.070020/2010-34, 42753, de 20/05/2010 a 17/05/2015.

80ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RESENDE, 29.826.898/0001-33, RESENDE/RJ, 71000.073442/2013-46, 40092, de 23/07/2013 a 22/07/2016.

81ASSOCIAÇÃO RECANTO BETTEL, 47.838.778/0001-76, TATUI/SP, 71000.076216/2010-74, 42449, de 25/06/2010 a 24/06/2015.

82ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CórREGOS, 49.114.192/0001-56, DOIS CórREGOS/SP, 71000.078250/2014-15, 43433, de 06/09/2014 a 05/09/2017.

83CONGREGAÇÃO DAS ANCIAS DO MININO JESUS, 15.253.727/0001-58, SALVADOR/BA, 71000.078263/2014-86, 44962, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

84ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, 03.694.399/0001-46, SANTA MARIA DO OESTE/PR, 71000.078263/2014-75, 43878, de 24/07/2014 a 23/07/2019.

85CENTRO MEDIANTEIRA, 96.742.192/0001-80, SÃO LEOPOLDO/RS, 71000.078276/2014-55, 44855, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

86ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA, 00.209.293/0001-11, JOINVILLE/SC, 71000.078279/2014-99, 44210, de 16/05/2015 a 15/05/2020.

87INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSA LAR, 45.308.178/0001-32, FRANCA/SP, 71000.078307/2014-78, 45314, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

88CASA DE REPOUSO ALLAN KARDEC, 49.917.156/0001-20, ITAPIRANGA/SP, 71000.078339/2014-73, 44579, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

89ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI, 06.744.502/0001-03, CAMPOS SALES/CE, 71000.078343/2014-31, 42956, de 24/02/2015 a 23/02/2020.

90PATRONATO JUVENIL GARCENSE, 48.211.924/0001-63, GARCÁ/SP, 71000.078346/2014-75, 45929, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

91ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XAXIM, 78.480.837/0001-72, XAXIM/SC, 71000.078349/2014-17, 44199, de 09/06/2015 a 08/06/2020.

92LAR FRANCISCO FRANCO CASA DAS MENINAS, 55.687.464/0001-97, RANCIARIA/SP, 71000.078370/2014-12, 45619, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

93MOVIMENTO DE AJUDA FAMILIAR DE OCARA - MAFO, 07.336.571/0001-40, OCARA/CE, 71000.078373/2014-48, 45787, de 16/05/2015 a 15/05/2020.

94ASSOCIAÇÃO SETO AGAR, 05.119.104/0001-33, CAJAMA/SP, 71000.078384/2014-28, 44472, de 22/02/2015 a 21/02/2018.

95LAR DOS VELHINHOS SÃO SEBASTIÃO, 26.120.493/0001-97, PIRAUBA/MG, 71000.080038/2011-87, 42224, de 18/10/2011 a 17/10/2016.

96ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA, 90.876.772/0001-84, CARLOS BARBOSA/RS, 71000.080570/2012-09, 43350, de 21/03/2013 a 20/03/2018.

97ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA, 52.442.035/0001-84, MIRASSOL/SP, 71000.080676/2014-93, 44141, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

98ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PANAMBI, 89.673.784/0001-22, PANAMBI/RS, 71000.086273/2014-95, 43749, de 19/08/2015 a 18/06/2020.

99LAR BENEFCENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 71000.086274/2014-30, 45494, de 15/06/2015 a 14/06/2020.

100ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DOS MENINOS DE RUA, 32.244.204/0001-64, PEQUERIM/MG, 71000.086275/2014-84, 44447, de 17/11/2014 a 16/11/2017.

101CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM BOSCO, 56.785.025/0001-00, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, 71000.086277/2014-73, 42705, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

102CASA DA CRIANÇA RUTH WIRTH E ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ DE OSVALDO CRUZ, 52.541.276/0001-26, OSVALDO CRUZ/SP, 71000.086283/2014-21, 44553, de 24/12/2014 a 23/12/2017.

103FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, 44.276.670/0001-09, ARAUCÁRIA/PR, 71000.086290/2014-22, 45217, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

104CASA DO MENOR DR. EDNAN DIAS, 20.375.259/0001-24, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.086292/2014-11, 44603, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

105CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 53.724.977/0001-18, SÃO PAULO/SP, 71000.086314/2014-43, 44674, de 13/04/2015 a 12/04/2018.

106ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DENISE, 04.052.875/0001-07, DENISIMAT, 71000.086344/2014-50, 43426, de 11/08/2014 a 10/08/2019.

107ASÍLO SÃO VICENTE DE PAULO DE BIRA, 45.157.955/0001-95, IBIRARA/SP, 71000.086345/2014-02, 42751





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**CNPJ: 78.480.837/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:08:23 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/06/2016.

Código de controle da certidão: **A87F.CA9F.49E4.1ABC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000093

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78480837/0001-72  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE  
**Endereço:** RUA AVELINO LUNARDI 247 / DR.ARI LUNARDI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2015 a 22/01/2016

**Certificação Número:** 2015122405103004008628

Informação obtida em 04/01/2016, às 14:18:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
CNPJ/CPF: **78.480.837/0001-72**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140115192842
Data de emissão:	09/12/2015 08:41:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/02/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE CNPJ: 78.480.837/0001-72

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DCA1XJGOZ0001691

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 04 de Janeiro de 2016



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS**Nome: **associação de pais e amigos dos excepcionais**CNPJ: **78.480.837/0001-72**

Certifica-se, a pedido do(a) interessado(a), conforme pesquisa na base de dados de registros existentes no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º grau do TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que, até a data de **16/12/2015**, não existe processo tramitando contra associação de pais e amigos dos excepcionais (**NADA CONSTA**).

Certifica-se, ainda, que na presente pesquisa **não estão incluídos** os processos autuados no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - **PJe-JT**, implantado nas Varas do Trabalho de Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Florianópolis, Fraiburgo, Imbituba, Indaial, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Mafra, Navegantes, Palhoça, Rio do Sul, São Bento do Sul, São José, São Miguel do Oeste, Timbó, Tubarão, Videira e Xanxerê, **devendo o interessado dirigir-se** à respectiva Unidade Judiciária ou Central de Atendimento, para obtenção da certidão quanto a estas ações.

Informa-se, ainda, que a pesquisa dos registros foi realizada pelo **nome** ou **número do documento** informados pelo interessado nos campos referentes à entrada desta consulta. **A pesquisa pelo nome garante apenas a recuperação exata da grafia** constante nesta solicitação, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia.

Comunica-se, por fim, que são excluídas da consulta as Ações de Consignação em Pagamento (ACPG) e que a busca realizada retorna apenas processos não encerrados.

Certidão emitida em: **04/01/2016 às 14:28:34 h****IMPORTANTE**

**A validade da presente certidão está condicionada à verificação de documento (CPF/CNPJ) que comprove a veracidade dos dados informados nessa consulta pelo interessado.**

A autenticidade desta certidão, pode ser verificada informando o número de controle **1894770768** na opção "Verificar autenticidade de certidão emitida" disponível no endereço <http://www.trt12.jus.br/>, em "Serviços", na opção "Certidão Online".





000097

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2016

Concedido à

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAECNPJ: 78.480.837/0001-72

Para estabelecer na

AVELINO LUNARDI, 247 - Bairro CENTRO - Distrito DISTRITO 1

Nome fantasia

APAE

Atividade principal

EDUCACAO ESPECIAL

Horário de funcionamento

Econômico

1310

Início da atividade

01/02/1993

Código de controle

DC21XHR500O05300

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Lei Compl 007/2002

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 04 de Janeiro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ SANITÁRIO

"F"

Nº 0363

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ OU CPF

78.480.837/0001-33

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

APAE

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

R AVELINO LUNARDI

Nº

247

CEP

89825-0

BAIRRO

ARI LUNARDI

MUNICÍPIO

XAXIM-SC

FONE

( ) -

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

GILVANE TOALDO GIACHINI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- 94.30-8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
 94.93-6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE  
 94.99-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30/04/2016

LOCAL E DATA

XAXIM/SC, 30 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

JOSEANE SAMPAIO

Secretaria Municipal de Saúde

Xaxim - SC

Joseane Sampaio  
Secretaria de Saúde

OBSERVAÇÕES

### MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 06/01/20161804

PROCOLO





<b>Cadastro nº. :</b> CRP-12/0170-PJ	<b>Data do Registro :</b> 07/11/2008	<b>Denominação Social do Estabelecimento :</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XAXIM. <b>Nome Fantasia:</b> ***** <b>CNPJ:</b> 78.480.837/0001-72
<b>Validade : 16/08/2016.</b>		

**Endereço :**

RUA AVELINO LUNARDI, 247 – ARI LUNARDI  
CEP: 89825-000 – XAXIM/ SC

**Áreas de Atuação :**

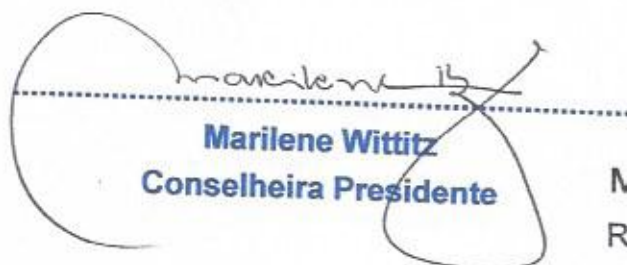
- CLÍNICA;
- EDUCAÇÃO;
- SAÚDE.

**Responsável Técnico/ Nº. inscrição no CRP-12 :**

IRENE SIMIONI CRP-12/00942

**Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto a este Conselho Regional de Psicologia 12ª Região, nos termos da Resolução CFP Nº. 003/2007 e Resolução CRP-12 Nº. 001/08.**

Florianópolis, 16 de agosto de 2013.

  
.....  
**Marilene Wittiz**  
**Conselheira Presidente**

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 06/01/16

1805

PROTOCOLO



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**  
Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)  
CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229  
CNPJ: 78.480.837/0001-72  
E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, junto ao Município de Xaxim - Secretaria Municipal de Saúde e Sistema Único de Saúde - SUS que, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XAXIM – CNES 358777-0, inscrita no CNPJ 78.480.837/0001-72, atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal e, não possui em seu quadro menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Pela veracidade, assinamos a presente.

Maris Stella Stieven Simonatto  
Presidente da APAE/XX.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexxsc@desbrava.com.br](mailto:apaexxsc@desbrava.com.br)

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim, dispõe dos seguintes Equipamentos para atendimento clínico:

**CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 01 armário para remédios e primeiros socorros
- 01 maca
- 01 escrivaninha com cadeira
- 01 estetoscópio
- 01 sfignometro
- 01 aparelho de pressão
- 01 negatoscópio
- 01 balança

**SALA PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

- 01 escrivaninha com cadeira giratória
- 01 armário
- 02 poltronas 01 lugar
- 01 mesa infantil
- 04 cadeiras infantil
- 01 espelho
- materiais e brinquedoteca (terapia lúdica) diversos
- 01 tatame em EVA

**SALA PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO**

- 01 Prancha para equilíbrio
- 01 Barra paralela
- 01 Divã tablado
- 02 Espaldar fixo
- 06 Bolas bobath
- 01 Infra vermelho
- 01 Bolsa térmica
- 02 Massageadores
- 01 Ultrasson
- 02 Nebulizadores ultrassônicos



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

- 02 Aparelho eretor
- 08 Cadeiras de rodas
- 06 Carrinhos de rodas adaptados
- 01 Escada de canto com rampa em madeira
- 05 Bancos em madeira p/ transferência de peso
- 01 Cama elástica
- 01 Balancinho proprioceptivo
- 01 Escrivaninha com 01 cadeira
- 02 rolos de posicionamento
- 01 cadeira de rodas em alumínio para banho
- 02 tatame em EVA
- 01 cunha de espuma
- 01 aparelho Laser Ibramed com caneta de 840 J
- Pediasuit – completo com todos os equipamentos e acessórios.

**SALA PARA ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO**

- 01 Escrivaninha com 01 cadeira
- 01 espelho
- 04 cadeiras e 01 mesa infantil
- 01 baralho altman pró-fono
- 03 exercitador facial pró-fono plus
- 03 exercitador labial pró-fono
- 01 mini-refletor nasal
- 02 aeronaso com refil
- 100 elásticos ortodôntico natural 5/16 e 1/8
- 03 estojos de garrafas para exercícios respiratórios de sopro e sucção
- 01 vibrador/massageador pró-fono
- 04 pctes espátulas de madeira
- 02 mordedor de látex
- 05 scape e scoop
- 02 haltera labial
- garrotes de látex diversos
- 06 auxiliar pra afinamento lingual
- 05 canudos com diâmetro externo aumentado ( jogo com 02 unid ).
- 01 pcte luvas de dedo
- 01 cx luvas ambidestras descartáveis
- 06 dedemas (jogo com 02)
- 04 estimuladores térmicos
- 04 canudos esperais (jogo com 03)





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

- 04 altere lingual
- 04 colheres anatômicas
- 02 bolsas térmicas
- 01 tatame em EVA
- 01 bomba vacuo aspiradora
- brinquedos e materiais diversos de uso fonoaudiológico
- 01 massagador panassanic

**SALA DE ATENDIMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

- 01 armário
- 01 escrivaninha com 01 cadeira giratória
- 01 longarina c/ 02 assentos

**SALA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO**

- 01 armário
- 01 escrivaninha com 01 cadeira
- 02 carteiras escolares com 02 cadeiras
- 01 quadro branco
- materiais pedagógicos e educativos diversos

**SALA DE ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL**

- 01 armário
- 01 escrivaninha com 01 cadeira
- 01 mesa com 02 cadeiras infantil
- 01 tatame em EVA
- materiais de adaptação e ocupacionais diversos

**SALA DE REUNIÕES, APOIO E ATENDIMENTOS DE GRUPO**

- 01 armário com prateleiras
- 01 gaveteiro móvel
- 01 escrivaninha de canto com 01 cadeira giratória
- 01 mesa reuniões com 10 cadeiras fixas
- 01 poltrona 03 lugares
- 01 computador
- 01 impressora
- 01 frigobar
- 01 quadro branco

**SECRETARIA**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE****ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexxsc@desbrava.com.br](mailto:apaexxsc@desbrava.com.br)

- 
- 01 armário
  - 02 escrivaninhas com 02 cadeiras giratórias
  - 01 arquivo de aço com prontuários dos pacientes
  - 01 poltrona
  - 01 computador
  - 01 impressora
  - 02 cadeiras fixas
  - 01 desumidificador de papel

**SALA DE ESPERA**

- 02 longarinas com 03 assentos cada
- 03 cadeiras fixas

---

Maris Stella Stieven Simonatto  
Presidente APAE Xaxim SC.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE****ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: [apaexxsc@desbrava.com.br](mailto:apaexxsc@desbrava.com.br)

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, junto ao Município de Xaxim - Secretaria Municipal de Saúde que, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XAXIM – CNES 358777-0, inscrita no CNPJ 78.480.837/0001-72, não atende particulares e nem através de convênios com terceiros, os atendimentos são 100% realizados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pela veracidade, assinamos a presente.

Maris Stella Stieven Simonatto  
Presidente da APAE/XX.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**  
**ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”**  
Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)  
CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229  
CNPJ: 78.480.837/0001-72  
E-mail: [apaexsc@desbrava.com.br](mailto:apaexsc@desbrava.com.br)

Xaxim SC, 06 de janeiro de 2016.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, junto ao Município de Xaxim – Secretaria Municipal de Saúde e Sistema Único de Saúde - SUS que, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE XAXIM – CNES 358777-0, inscrita no CNPJ 78.480.837/0001-72 realizará os atendimentos autorizados nos horários abaixo descritos:

- **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**  
Período matutino – das 07.45 às 11.45 hs.  
Período vespertino – das 13.15 às 17.15 hs.

Pela veracidade, assinamos a presente.

  
\_\_\_\_\_  
Maris Stella Stieven Simonatto  
Presidente da APAE/XX.





000107

OS DOS EXCEPCIONAIS

E -

0001-72

r. Ari Lunardi - 49 3353.8229

- Santa Catarina

va.com.br

---

---



000108

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2016**

Fornecedor : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
Endereço : Rua Avelino Lunardi, nº 247 – Bairro Ari Lunardi  
Cidade : Xaxim SC  
CNPJ: 78.480.837/0001-72  
CNES: 358777-0

**OBJETO / SERVIÇOS**

Contrato para prestação de serviços ambulatoriais para acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neuro-sensorial, portadores de deficiência mental / autismo, no município de Xaxim.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid	Valor unitário	Total
01	12	Execução de serviços ambulatoriais para acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neuro-sensorial, portadores de deficiência mental / autismo.	mês	27.101,76	325.221,12

**FUNDAMENTOS DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis federais nº 8.080/90, artigo nº 8.142/90 e nº 8.666/93, artigo nº 25 e suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos nº 3º e 6º, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e / ou Distúrbio do Espectro Autista do Estado de Santa Catarina, Edital de Chamamento nº 09/2015, assim como as demais disposições legais e regulamentares à espécie, celebram o Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS para acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neuro-sensorial, portadores de deficiência mental / autismo, no município de Xaxim, e que se submete a Tabela Descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SAI/SUS definida pelo Ministério da Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

Em razão da fundamentação apresentada, necessidade dos serviços bem como a qualificação do fornecedor justifica-se a presente inexigibilidade de licitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Por não haver competição (Art. 25 da Lei 8.666/93), sendo a única Empresa interessada conforme chamamento nº 09/20015.





000109

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**DESPACHO**

Em razão da fundamentação apresentada pela Procuradoria do Município de Xaxim, aprovo a ineligibilidade de licitação.

Xaxim/SC, em 12 de janeiro de 2016.

  
**JOSEANE SAMPAIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 1/2016 - IL

Processo Nr.: 6/2016  
Data: 15/01/2016

000110

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: RUA AVELINO LUNARDI, 247

Cidade: Xaxim - SC

CNPJ: 78.480.837/0001-72

Código: 351

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e ou Distúrbio de Espectro Autista (02-05-00013)	Mês	27.101,76	325.221,12

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

**FUNDAMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis federais nº 8.080/90, artigo nº 8.142/90 e nº 8.666/93, artigo nº 25 e suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos nº 3º e 6º, o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e / ou Distúrbio do Espectro Autista do Estado de Santa Catarina, Edital de Chamamento nº 09/2015, assim como as demais disposições legais e regulamentares à espécie, celebram o Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde - SUS para acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neuro-sensorial, portadores de deficiência mental / autismo, no município de Xaxim, e que se submete a Tabela Descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SAI/SUS definida pelo Ministério da Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

Em razão da fundamentação apresentada, necessidade dos serviços bem como a qualificação do fornecedor justifica-se a presente inexigibilidade de licitação.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Por não haver competição (Art. 25 da Lei 8.666/93), sendo a única Empresa interessada conforme chamamento nº 09/20015.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016

\_\_\_\_\_  
IDACIR ANTONIO ORSO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2016 - IL

Processo Nr.: 6/2016  
Data: 15/01/2016

000111

Folha: 2/2

15/01/2016

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016

  
LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

**Valor da Despesa:** 325.221,12 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos)

**Pagamento.....:** Com até 30 dias após a entrega



CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Senador Nereu Ramos, 500  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000112

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	6/2016
Processo de Licitação:	6/2016
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	1/2016-IL
Data do Processo:	15/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	15/01/2016
Hora da Abertura das Propostas:	13:30 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 15.01.2016

  
LUIS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
 Rua Senador Nereu Ramos, 500  
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 1/2016 - IL**

Processo Administrativo: 6/2016  
 Processo de Licitação: 6/2016  
 Data do Processo: 15/01/2016

000113

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 6/2016
- b ) Licitação Nr.: 1/2016-IL
- c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d ) Data Homologação: 15/01/2016
- e ) Data da Adjudicação: 15/01/2016 Sequência: 1
- f ) Objeto da Licitação Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)


Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
---------------	------------------	-----------------

- 000351 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS	1	-	325.221,12
	1		325.221,12

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.90.00.00.00.00 (29) Saldo: 470.000,00

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

  
 Idacir Antonio Orso  
 Prefeito Municipal



000114

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2016
- b) Licitação Nr.: 1/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/01/2016
- e) Objeto da Licitação: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Xaxim por Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos. Através de Chamada Pública 09/2015.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000351 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1	0,0000	325.221,12
	1		325.221,12

Xaxim, 15 de Janeiro de 2016.

  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal



VIGENTE

IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA



MES REFERÊNCIA: 12/2015  
 Mês INSCRIÇÃO: 04/01/2016

COD. CONSUMIDOR: UC:15372 DV:9  
 VALOR TOTAL: 159,91

Nome: **EDMILSON SIMONATTO**

CPF: 457.436.240-70

Rua: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1111 - JARDIM

CEP: 13.130-000 - IGUAÇU - SP

0000153729

Medidor: 0000153729

Medida: N° 0006376

Grupo: 0006376

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Modelo: 330 - 120V/60Hz  
 Capacidade: 1000VA  
 Tipo: 120V/60Hz

DADOS DE LEITURA

PERÍODO	LEITURA	DATA	LEITURA	PERÍODO	LEITURA
11/11/2015	87609	10/12/2015	88040	12/01/2016	10125518

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR R\$
Consumo Energia Elétrica	150	1,066	159,90
ICMS (14% da base de cálculo)			22,39
Outras taxas e serviços			0,00
ALIC. (14% da base de cálculo)			22,39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO



*Simonatto*  
MARISS STELLA STEIVEN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 1.271.438-3 DATA DE EMISSÃO 24/02/1961

NOME MARISS STELLA STEIVEN SIMONATTO

FILIAÇÃO RICARDO LUIZ STEIVEN SABINA MARIA STEIVEN

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 24/02/1961

PROFISSÃO XAXIM SC

CPF 442.842.504/06

ASSINATURA DO TITULAR

SCRITURANTE 24.02.61

INSCRIÇÃO IMF ZF 442 842 504 06

CONTRATANTE MARISS STELLA STEIVEN

*Maris Stella Steiven Simonatto*  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

DOCUMENTO COMPROVANDO A INSCRIÇÃO DO CONTRATANTE EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES

VALIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOÃO ALUIZ SAGAZIMELLO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO n° 110582.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 05 de agosto de 2015.

HELI CERUTTI VALENTINI - Tabelião Substituto

Emolumentos isento.

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DTC38081-H180

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM - SAGAZIMELLO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOÃO ALUIZ SAGAZIMELLO - Tabelião

AUTENTICAÇÃO n° 110582.

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 05 de agosto de 2015.

HELI CERUTTI VALENTINI - Tabelião Substituto

Emolumentos isento.

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DTC38082-U1R5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM - SAGAZIMELLO





## INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0007/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, **Secretária de Saúde**, inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58 e portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, residente e domiciliada na Rua Dep. Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.480.837/0001-72, estabelecida na Rua Avelino Lunardi, nº 247, Bairro Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representada pela Sra. **MARIS STELLA STIEVEN SIMONATTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 442.842.509-06 e portadora da cédula de identidade nº 1.271.638-3, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 800, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e ao Processo Licitatório 0006/2016, Inexigibilidade 0001/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

**Parágrafo Único** - Os serviços ora contratados estão referidos para o Município de Xaxim/SC, parte integrante deste Contrato, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com Alvará de Licença para Localização e Funcionamento sob nº 21/2016, expedido pela Prefeitura Municipal de Xaxim/SC e Alvará Sanitário sob nº 0363/2016, expedido pela Vigilância Sanitária competente, sob a responsabilidade técnica de Mauro Jose Pertussatti, inscrito no CPF sob nº 430.783.119-53, matrícula nº 1418.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser prontamente comunicada à **CONTRATANTE**, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela **CONTRATADA** a solicitação de novo alvará.

§ 2º - O responsável técnico pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela **CONTRATADA**, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

§ 3º - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde - FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;





§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e ou Distúrbio de Espectro Autista.	Mês	12	27.101,76	325.221,12

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 15040 - Fundo Municipal da Saúde  
**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde  
**Funcional Programática:** 10.301.1001  
**Centro de Custo:** 01/2015 - Secretaria de Saúde  
**Dotação Orçamentária:** (29/2016) 3.3.90.39.05.00.00.00  
**Fonte Recurso:** 0.1.38 - Transferências do Sistema único de Saúde-SUS/União

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA** e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a **CONTRATADA**, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à **CONTRATADA**, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A **CONTRATADA** poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a **CONTRATADA**.





§ 7º - A assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

- § 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.
- § 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
- § 3º - Colocar a disposição da **CONTRATANTE**, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;
- § 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
- § 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- § 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- § 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
- § 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".
- § 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
- § 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- § 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- § 12 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- § 13 - A **CONTRATADA** estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;
- § 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
- § 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
- § 16 - Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

- § 1º - Pagar mensalmente à **CONTRATADA** a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.
- § 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na **CONTRATADA**, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.
- § 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.
- § 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

*Lipriani*

*uw*





### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A **CONTRATADA** apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à **CONTRATANTE**, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, revisará e processará os dados recebidos da **CONTRATADA** e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da **CONTRATANTE**, esta garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**;

§ 6º - A **CONTRATANTE**, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à **CONTRATADA** em Conta Corrente da Caixa Econômica Federal, Agência 1085, Conta Corrente nº 556-9 de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º - A **CONTRATADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

*Lipriani*

*W*





§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§ 2º - A **CONTRATANTE** efetuará vistorias nas instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 4º - A **CONTRATADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela **CONTRATANTE**, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação própria do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será realizada pela servidora municipal **Sra. MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a **CONTRATADA**.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada será comunicada à **CONTRATADA**, e o respectivo montante será descontado pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas nesta cláusula, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à **CONTRATADA**, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas pelo Município, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





- § 2º - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa;
- § 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
- § 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A **CONTRATANTE** poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
- § 5º - A **CONTRATADA** poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela **CONTRATANTE**, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
- § 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE** não caberá à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela **CONTRATANTE** cabem à **CONTRATADA**:

- § 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- § 2º - Pedido de reconsideração de decisão da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- § 3º - A **CONTRATANTE** poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 15 de janeiro de 2016, tendo por termo final a data 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

- § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- § 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

- § 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
- § 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- § 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.





### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de SC, após sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Xaxim, Estado de Santa Catarina para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

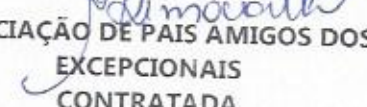
Xaxim, 15 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE XAXIM  
CONTRATANTE**

Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE XAXIM  
CONTRATANTE**

Joseane Sampaio  
Secretaria de Saúde

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS  
CONTRATADA**

Maris Stella Stieven Simonatto  
Representante Legal

  
**LUIS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC-35.698  
Procurador-geral

  
**MARLI CERUTTI MACHADO**  
597.528.239-04  
Fiscal do Objeto Contratual

  
**EDILAINE CORREA LEITE**

079.336.539-44  
Testemunha

  
**MARCELO LUIZ DUZ**

004.432.909-11  
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS**

Processo Licitatório nº 0006/2016  
Modalidade: Pregão Presencial nº 0001/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 124 (cento vinte e quatro), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 03 de fevereiro de 2016.

  
**EDILAINE CORREA LEITE**

079.363.559-44

Matricula nº 7274